

**MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO**

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0062457232

Portaria nº 190 de 18 de julho de 2025

Retifica a Portaria nº 118, de 04 de junho de 2025, que reformula as equipes de licitações e designa servidores para compor a Comissão de Segurança Pública - SUPEL/RO, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

A **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 1.º de março de 2023, e no art. 43 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 63 de 23 de abril de 2025 Id. (0059510290) que institui a Comissão de Segurança Pública, no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO, com objetivo de aplicar celeridade e eficiência na tramitação de processos de compras públicas; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de reestruturação organizacional das atividades relacionadas à condução de certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar os incisos I e II do art. 1º da Portaria nº 118, de 04 de junho de 2025, que passam a vigorar nos seguintes termos:

**I - Agente de Contratação:**

a) Nadiane da Costa Laia, matrícula nº \*\*\*\*\*769.

**II - Equipe de Apoio:**

a) Ingrid Tainara Xavier Pedroza, matrícula nº \*\*\*\*\*608;

b) Adriele Grangeiro de Araújo, matrícula nº \*\*\*\*\*824;

c) Walttemar Antônio Maia da Silva, matrícula nº \*\*\*\*\*711.

§ 1º A servidora indicada no inciso I, alínea a), atuará como **pregoeira**, sempre que a modalidade de licitação escolhida for pregão eletrônico, conforme previsto no art. 8º, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Fica designada como **pregoeira substituta** a servidora indicada no inciso II, alínea a), deste artigo, o qual desempenhará as atividades de estilo da pregoeira em suas ausências ou impedimentos legais.

**Art. 2º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

**MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO**

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0062403257

## SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### CREDENCIAMENTO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES PARA RECEBIMENTO DE BENS MÓVEIS POR DOAÇÃO

A Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, inscrita no CNPJ sob o nº 29.581.876/0001-50, órgão integrante da Administração Pública Direta do Poder Executivo do Estado de Rondônia, por meio de seu Coordenador de Patrimônio Mobiliário, com fundamento no Edital de Chamamento Público nº 06/2023/SEPAT-ASTEC (Id. 0039974268), em seu Item 7.2.

**RESOLVE:**



**RONDÔNIA**  
Governo do Estado

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL  
Comissão de Segurança Pública - SUPEL-COSEG

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90121/2024/LEI Nº 14.133/2021**

**PARA OS ITENS 06, 43 e 44**, aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO** com a reserva de cota no total de **até 25%** às empresas **ME/EPP**.

**PARA OS DEMAIS ITENS**, adota-se a exclusiva participação de **Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempresas - ME e equiparadas**.

**RESUMO DOS DADOS**

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 12/08/2025, às 10h (horário de Brasília), no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: **07/08/2025**

**OBJETO:**

Registro de Preços para futura e eventual aquisição fracionada de materiais de CONSUMO e material de limpeza específicos para IML, PIDEN e IICC da Polícia Civil do Estado de Rondônia (luvas, toucas, máscaras, bota, envelope de segurança e etc.).

**FUNDAMENTO:**

Lei federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.  
Decreto estadual nº28.874, de 25 de Janeiro de 2024.  
dentre outros.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0019.017440/2023-00**

**UASG:** 925373

**ENDEREÇO ELETRÔNICO :** <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

ORÇAMENTO ANUAL	R\$ 1.900.401,62 (um milhão, novecentos mil, quatrocentos e um reais e sessenta e dois centavos).
-----------------	---

VISTORIA	<b>INSTRUMENTO CONTRATUAL</b>
----------	-------------------------------

Não	Ata de Registro de Preços
-----	---------------------------

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (INFORMAR ITEM DO ANEXO I)**

<b>Requisitos Básicos:</b>		<b>Requisitos Específicos:</b>
<p><b>1. Habilidade jurídica:</b> Conforme estabelecido no <u>item 13.1 do Termo de Referência</u>.</p> <p><b>2. Qualificação econômico e financeira:</b> Conforme estabelecido no <u>item 13.4 do Termo de Referência</u>.</p> <p><b>3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:</b> Conforme estabelecido no <u>item 13.3 do Termo de Referência</u>.</p> <p><b>4. Qualificação técnica:</b> Conforme estabelecido no <u>item 13.5 do Termo de Referência</u>.</p>		Outras Declarações, conforme estabelecido no item 13.6 do Termo de Referência.
<b>CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?</b>		<b>EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?</b>
Sim		Sim
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>		<b>REGISTRO DE PREÇO</b>
Menor Preço		Aberto
<b>TELEFONES PARA CONTATO</b>		<b>E-MAIL PARA CONTATO:</b>
TELEFONE: (69) 3212-9243		<a href="mailto:coseg1.supel@gmail.com">coseg1.supel@gmail.com</a>
<b>OBSERVAÇÕES GERAIS:</b>		
<p>1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual de Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.</p> <p>2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número <b>90000</b> antes do número do certame. (EX.: <b>90001/2024</b>)</p>		

## SUMÁRIO

1. DO PREÂMBULO;
2. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS;
3. DO OBJETO;
4. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA;
5. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES;
6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO;
9. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO;
10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
11. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
13. DO RECURSO;
14. DA HOMOLOGAÇÃO;
15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
18. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO;
19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS;
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
21. DOS ANEXOS;

## 1. DO PREÂMBULO

**1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES**, por meio da [Portaria nº 190 de 18 de julho de 2025](#), publicada no DOE na data 22 de julho de 2025, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 90121/2024/SUPEL/RO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com o Método de Disputa: ABERTO, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021, Decreto Federal nº 28.874/2024](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#), e o [Decreto Estadual 21.675/2017](#) e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessado (a) Polícia Civil do Estado de Rondônia.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

## 2. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. São participantes deste Sistema de Registro de Preços os seguintes órgãos e/ou entidades:

- I - Polícia Civil do Estado de Rondônia - PC/RO;
- II - Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON/RO;
- III - Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER/RO;
- IV - Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO;
- V - Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS/RO;
- VI - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC/RO;
- VII - Secretaria de Estado da Justiça SEJUS/RO;
- VIII - Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP/RO.

## 3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição fracionada de materiais de CONSUMO e material de limpeza específicos para IML, PIDEN e IICC da Polícia Civil do Estado de Rondônia (luvas, toucas, máscaras, bota, envelope de segurança e etc.)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.

3.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

**3.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto:** Ficam aquelas estabelecidas no [item 2.4. e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3.4. Da garantia do objeto:** Ficam aquelas estabelecidas no [item 6.3. e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3.5 Das condições contratuais/garantia do contratual:** Ficam aquelas estabelecidas no itens 17 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3.6. Do reajuste e supressão contratual:** Ficam aquelas estabelecidas no item 22 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3.7. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto:** Ficam aquelas estabelecidas no item 19.7 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3.8. Da entrega/recebimento:** Ficam aquelas estabelecidas no item 8 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3.9. Do pagamento:** Ficam aquelas estabelecidas no item 20 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3.10. Da obrigação da contratada:** Ficam aquelas estabelecidas no item 15 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3.11. Da obrigação da contratante:** Ficam aquelas estabelecidas no item 16 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3.12 Dos critérios de sustentabilidade:** Ficam aquelas estabelecidas no item 24 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

#### 4. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA

4.1. Não será permitida a cotação de quantidades parciais, inferiores à demanda desta licitação, conforme item 12.7 e subitens do Anexo I – Termo de Referência.

#### 5. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES

5.1. **NÃO SERÁ** admitida a previsão de preços diferentes, conforme item 12.1 e subitens do Anexo I – Termo de Referência.

5.2. Na hipótese de o preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item contratado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço contratado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas, será facultado ao fornecedor requerer à Contratante a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.4. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço contratado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.5. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço contratado, o pedido será indeferido pela Contratante e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5 e no item 5.4 , a Contratante atualizará o preço, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, mediante Termo Aditivo.

#### 6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

6.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: [coseg1.supel@gmail.com](mailto:coseg1.supel@gmail.com);

6.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pelo Núcleo de Atendimento desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolar o original presencialmente na SUPEL, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

6.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

6.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

6.3. A decisão da Pregoeira quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira, na forma do Art. 164, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

7.2.1. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### 7.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

7.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

7.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

7.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

7.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

7.6.4. Aquele que se enquadre no disposto no art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

7.6.5. Agente público do órgão, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

### 7.6.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no item 5 e subitens do Anexo I - Termo de Referência.

7.6.7 Da subcontratação: Ficam aquelas estabelecidas no item 18 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

7.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão de seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

7.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação ou inabilitação.

## 8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO

8.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

8.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

8.2.1. Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual, previsto no inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06, fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado, bem como do regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§9º-A, 10 e 12, da mesma LC 123/06.

8.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

### 8.4 Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas aplica-se o Decreto Estadual nº 21.675/2017, no que couber.

## 9. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, quando convocado, a proposta de preço, conforme exigências do Edital.

9.2. O licitante deverá registrar sua proposta, no sistema eletrônico, observando os seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

9.2.1. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas com a marca específica do produto que deseja ofertar, sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

9.6. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

9.7. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta em conformidade com o [item 12 e subitens do Anexo I deste edital - Termo de Referência](#), que somente será pública após a fase de lances.

9.8. Não serão admitidas apresentações de propostas para quantidades inferiores às previstas no quadro de especificações, conforme [item 12.7 do Termo de Referência](#).

## 10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** de cada item.

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

b) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

10.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexistente.

10.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO, conforme [itens 1.6 e 12.6 do Anexo I deste edital - Termo de Referência](#).

10.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre os licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.

10.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

de 2021;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.10. Persistindo o empate, será realizado sorteio em sessão pública entre as propostas empatadas.

10.11. Na hipótese do subitem 10.9, a sessão pública de sorteio será efetuada de forma presencial, podendo qualquer interessado participar, sendo transmitida em canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sendo observado os procedimentos, a saber:

a) Informação no chat da sessão pública quanto: data, hora e local da sessão para o procedimento de desempate das propostas, a ser realizado no site [sorteador.com.br](#) (ou outro compatível);

b) Por ordem alfabética, será disponibilizado a indicação dos nomes das licitantes, que se encontram em situação de propostas empatadas, no site indicado na alínea "a" do subitem 10.11;

c) A primeira licitante sorteada, será a primeira classificada. A sequência classificatória das propostas empatadas seguirá em ordem sucessiva;

d) A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

e) Haverá transmissão ao vivo da sessão do sorteio nos canais oficiais SUPEL: <https://www.youtube.com/@supelro5251> e <https://www.instagram.com/supelrondonia/>

f) Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo;

10.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.13. Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que poderá ser adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no Decreto Estadual 21.675/2017, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência.

## 11. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo a Pregoeira examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

11.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, a Pregoeira, poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

11.3. A Pregoeira não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

11.3.1. Sob análise da Pregoeira, poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

11.3.2. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.

11.3.3.. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante.

11.4. Para fins de aceitação da proposta a Pregoeira examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

11.5. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

11.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

11.7. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no item 12.8 do Anexo I deste Edital - Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o item 12 do Anexo I - termo de Referência.

11.9. **As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

11.9.1 A SUPEL solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a **10 (dez) dias**, após declarada habilitada, que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

11.9.2. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 11.9.1., serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.

11.9.2.1. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da SUPEL informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

11.9.3. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recaia a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

11.9.4. O procedimento mencionado no item 11.9.1 será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

11.10. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante na proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no Termo para fins de homologação.

## 12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Litar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

12.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

12.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

12.4.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

12.6 A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7. A Pregoeira, após da aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de até 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.

**12.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:**

12.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

12.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

12.11.1. A prorrogação do prazo previsto no subitem 12.11. poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.11.2. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 12.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### 12.12. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

- e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
  - f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho
- 12.12.1. Será admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

### **12.13. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.
- g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.13.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

### **12.14. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

12.14.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 13.4 e subitens do Anexo I deste edital - Termo de Referência.

### **12.15. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

12.15.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 13.5 e subitens do Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

12.16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.16.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

### **12.17. DAS DECLARAÇÕES:**

12.17.1. As licitantes deverão dispor as seguintes declarações:

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas previstos na CF/88, e demais legislações correlatas.
- d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- e) Declaração, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#).
- f) Declaração, caso se enquadre, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- g) Declaração do licitante de que, caso seja vencedor, contratará pessoas privadas de liberdade, em regime semiaberto ou egressos nos termos do Decreto nº 25.783, de 1º de fevereiro de 2021, que regulamenta a Lei Estadual nº 2.134, de 23 de julho de 2009, acompanhada de declaração emitida pela Gerência de Reinserção Social da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, que dispõem acerca de pessoas aptas à execução de trabalho.

h) Outras declarações eventualmente exigidas no item 13.6 e subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência

12.17. Não será necessária a juntada as documentações exigidas em meio eletrônico, pela plataforma Compras.gov, com os demais documentos de habilitação/proposta.

12.18. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilidade ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

## 13. DO RECURSO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021 após a fase de Julgamento e Habilidade, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, em cada fase.

13.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

13.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

13.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## 14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 15. DA REVOCAGÃO E DA ANULAÇÃO

15.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.3 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.4 Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e sanções previstas no item 21 e subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

16.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

## 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados conforme estabelecido no item 10 e subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

## 18. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.2. O limites global e individual para adesões a este Sistema de Registro de Preços será conforme estabelecido no item 23.6 do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

18.3. O quantitativo mínimo para cada ordem de fornecimento a ser exarada pelos órgão gerenciador, participantes e não participantes será conforme estabelecido no item 23.6.7 do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

18.4. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

18.5. Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.7. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão o Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Lei Federal nº 14.133/2021, e as demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.8. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.9. Nos termos do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

18.10. - É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

18.11. Por ocasião da publicação da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

18.12. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

18.12.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

18.12.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

18.12.2.1. Aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação; e

18.12.2.2. Mantiverem sua proposta original.

18.13. Para o cadastro reserva disposto no item **18.12.2** a Pregoeira realizará as convocações no chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública.

18.14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

18.15. O registro a que se refere o item **18.12.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo detentor da ata.

18.16. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

18.17. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.17.1. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

18.18. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

18.18.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

18.18.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

18.18.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

## 19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:

19.1.1. For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

- 19.1.2. O contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;
- 19.1.3. O fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;
- 19.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público; e
- 19.1.5. Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.
- 19.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.
- 19.3. O disposto no § 3º do art. 139 do Decreto 28.874/2024 poderá ser observado nas hipóteses de cancelamento do registro, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.
- 20.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel>.
- 20.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.
- 20.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 20.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> <https://www.gov.br/compras/pt-br>
- 20.12. Fica o licitante incumbido de acompanhar todas as operações no sistema. Em caso de problemas técnicos/operacionais dentro da plataforma Compras.gov, deverá ser feita imediata manifestação pela empresa, direta e concomitantemente, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL via telefone e/ou e-mail (ambos informados no resumo deste edital), sob pena de preclusão do direito de alegação em sede recursal.
- 20.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 20.14. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

## 21. DOS ANEXOS

- 18.1.** Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**ANEXO I** - Termo de Referência (0062377952);

**ANEXO II**- Análise de Risco (0056229438);

**ANEXO III** - SAMS (0058309287);

**ANEXO IV** - Quadro Estimativo de Preços (0061976905);

**ANEXO VI** - Minuta da Ata de Registro de Preços e da Adesão à ata (0061175521)

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

**NADIANE DA COSTA LAIA**

Pregoeira da Comissão de Segurança Pública - COSEG/SUPEL

**Elaborado por:****Adrielle Grangeiro de Araújo**

Membro da Comissão de Processamento e Apoio - SUPEL/RO

Portaria nº 118/2025/GAB/SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Nadiane da Costa Laia, Pregoeiro(a)**, em 27/07/2025, às 19:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0062433694** e o código CRC **6795D5D2**.

---

Referência: Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0019.017440/2023-00

SEI nº 0062433694



**RONDÔNIA**  
Governo do Estado

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Polícia Civil - PC  
Núcleo de Compras - PC-NCP

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. IDENTIFICAÇÃO E INTRODUÇÃO E BASE LEGAL**

**1.1. Unidades Orçamentárias:**

- 1.1.1. Polícia Civil do Estado de Rondônia - PC/RO;
- 1.1.2. Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON/RO (0057642099);
- 1.1.3. Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER/RO (0057789839);
- 1.1.4. Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO (0057784593, 0057786539);
- 1.1.5. Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS (0057797635);
- 1.1.6. Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC/RO (0057815738);
- 1.1.7. Secretaria de Estado da Justiça SEJUS/RO (0057919881);
- 1.1.8. Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP (0057957416).

1.2. O presente Termo de Referência foi elaborado em atendimento ao disposto no art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133, de 2021. O fundamento legal adotado para a presente contratação é Pregão Eletrônico - Registro de Preço, conforme artigo 28, inciso I da **Lei Federal nº 14.133/2021**, adotado para a presente contratação conformidade com regulamento das contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia aplicado no **Decreto Estadual nº 28.874/2024**.

1.3. Dos Princípios a serem observados: conforme art. 5º da Lei 14.133/2021 eis os princípios a serem observados na sua aplicação:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparéncia, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

1.4. Modalidade de Licitação: **Pregão, na forma eletrônica**, conforme art. 6º, inc. XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO (ITEM)**, conforme art. 6º, inc. XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6. Modo de Disputa: **ABERTO**, conforme art. 56, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**2. DO OBJETO E OBJETIVO**

2.1. **Do Objeto:** Registrar Preços para futura e eventual aquisição fracionada de materiais de CONSUMO e material de limpeza específicos para IML, PIDEN e IICC da Polícia Civil do Estado de Rondônia (luvas, toucas, máscaras, bota, envelope de segurança e etc.).

2.2. **Do Objetivo:** Atender às necessidades do Institutos Médicos Legais IML's, dos Postos de Identificação Civil e Criminal (PIDEN) e do Instituto de Identificação Civil e Criminal (IICC) do Estado de Rondônia. Dotar os profissionais lotados no IML, PIDEN e IICC de equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação trabalhista, oferecendo o mínimo de segurança e saúde aos policiais civis de modo geral, assim como possibilitar a elaboração de laudo médico seguros e confiáveis.

2.3. **Da Classificação do Bem:** O(s) serviço(s) objeto(s) desta contratação é(são) **caracterizado(s) como comum(ns)**, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inc. XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

#### 2.4. Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto

- 2.4.1. As quantidades estimadas por cada órgão participante foi efetivada conforme a demanda de consumo, de acordo com o Termo de Manifestação de Interesse, ambos inseridos nos autos por cada órgão participante, sendo os quantitativos consolidados pelo órgão gerenciador conforme Planilha consolidada - material de limpeza específicos (0057987832).
- 2.4.2. O método de aferição das quantidades foi efetivado levando-se em conta o disposto no artigo 40, inciso III da lei 14.133/2021.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD. TOTAL MÍNIMO	QTD TOTAL MÁXIMA
1	<b>Envelope Plástico de segurança com aba</b> sem bolha, tamanho 13x25, para acondicionamento de material, Composição: Plástico Polietileno (PE) PCT COM 50 UND	PACOTE	70	93
2	<b>Envelope Plástico de segurança com aba</b> sem bolha, tamanho 26x36, para acondicionamento de material, Composição: Plástico Polietileno (PE) PCT COM 50 UND	PACOTE	70	93
3	<b>Etiqueta adesiva para identificação de material</b> - tipo Couchê, tamanho 10x5cm/ 100x50mm Branca, <b>Material:</b> Papel adesivo couchê com adesivo à base de borracha e resina. Etiquetas por Rolo no mínimo: 500 etiquetas	ROLO	52	62
4	<b>Coletor de URINA 80 ml (PCT COM 100)</b> - Frasco Coletor Universal Urina 80 ML Estéril Pacote, com mínimo 100 unidades.	PACOTE	117	122
5	<b>Tubo para coleta de sangue Vácuo Fluoreto Cinza 4ML</b> PCT COM 100 UND	PACOTE	11	15
6	<b>Seringa 5ml bico luer lock com agulha 25x0,7</b> , que permita o acoplamento de qualquer seringa caixa com 100 UND	CAIXA	15.013	15.026
7	<b>Agulha hipodérmica descartável ROSA</b> tamanho 1,20X40 bivel caixa com 100 UND	CAIXA	213	226
8	<b>Agulha hipodérmica descartável PRETO</b> , tamanho 30x0,70MM bivel (22Gx1 1/4) Caixa com 100 UND	CAIXA	11	15
9	<b>Algodão</b> 50 gramas, Bola de algodão hidrófilo 100%	PACOTE	328	400
10	<b>Antisséptico Clorexidina 1000 ML</b> CLOREXIDINA DEGERMANTE COM TENSOATIVOS 2%	UNIDADE	246	276
11	<b>Coletor de Materiais PerfuroCortante 3L</b> A caixa é fabricada em papelão ondulado e reforçado internamente com papelão couro; Desconector de agulha; Possui trava de segurança; Disponível na cor amarela; Descartável e de uso único; Registro Anvisa: 81187220001; Alça dupla	UNIDADE	2.095	2.132
12	<b>Caixa térmica de plástico de 18 litros</b> para transporte de material biológico, com termômetro digital de fácil visualização com opção de medição em Celsius (°C) ou Fahrenheit (°F) e temperatura máxima e mínima, Material: Polipropileno com capacidade para 18 litros, Revestimento interno: EPS (placas de Isopor), Alça para Transporte, com Certificado de Calibração Rastreado Padrão RBC/Inmetro	UNIDADE	41	43
13	<b>Gelo Artificial Rígido placa reutilizável 500ml</b> , 17x10x3cm, Composição: Gel a base de polímero neutralizante, água tratada e conservantes.	UNIDADE	134	160
14	<b>Luvas sensitiva para inseminação e palpação</b> , comprimento 90cm, fabricado em PEBD (Polietileno de Baixa Densidade) caixa com 100 UND	CAIXA	135	180
15	<b>Avental de Proteção Vinil- Branco</b>	UNIDADE	826	1.038

	Transparente impermeável c/ tira + engate 120cm x 70cm 0,20mm, com engate -Proteção do tronco do usuário contra umidade proveniente de operações com uso de água.			
16	<b>Avental Descartável de Plástico Curto sem Manga - Branco</b> , tamanho único, 100% polipropileno, hipoalergênico e atóxico, pacote c/ 10 unidades	PACOTE	<b>323</b>	<b>431</b>
17	<b>Avental Descartável de Plástico Longo sem Manga - Azul</b> , gramatura média, 100% polipropileno, hipoalergênico e atóxico, pacote c/ 10 unidades	PACOTE	<b>459</b>	<b>612</b>
18	<b>Avental Descartável de TNT Manga Longa e Punho de Látex - Branco</b> , tamanho único, 100% polipropileno, apirogênico e atóxico, pacote c/ 10 unidades.	PACOTE	<b>520</b>	<b>690</b>
19	<b>Álcool Etílico Gilcerinado</b> , sem perfume, 70%, 1 litro.	UNIDADE	<b>423</b>	<b>577</b>
20	<b>Bota de Segurança PVC Cano Longo, nº 35 - Branca</b> Modelo: sem fechamento, palminha de montagem, cabedal com estrias laterais e solado antiderrapante injetado direto no cabedal. Fabricação/Material: Cabedal, alma da bota e solado: fabricado em policloreto de vinila (PVC), reforçado com massa nitrílica, injetada e impermeável Palminha: em PVC	UNIDADE	<b>08</b>	<b>10</b>
21	<b>Bota de Segurança PVC Cano Longo ,nº 36 - Branca</b> Modelo: sem fechamento, palminha de montagem, cabedal com estrias laterais e solado antiderrapante injetado direto no cabedal. Fabricação/Material: Cabedal, alma da bota e solado: fabricado em policloreto de vinila (PVC), reforçado com massa nitrílica, injetada e impermeável Palminha: em PVC	UNIDADE	<b>12</b>	<b>18</b>
22	<b>Bota de Segurança PVC Cano Longo, nº 38 - Branca</b> Modelo: sem fechamento, palminha de montagem, cabedal com estrias laterais e solado antiderrapante injetado direto no cabedal. Fabricação/Material: Cabedal, alma da bota e solado: fabricado em policloreto de vinila (PVC), reforçado com massa nitrílica, injetada e impermeável Palminha: em PVC	UNIDADE	<b>138</b>	<b>172</b>
23	<b>Bota de Segurança PVC Cano Longo nº 40 - Branca</b> Modelo: sem fechamento, palminha de montagem, cabedal com estrias laterais e solado antiderrapante injetado direto no cabedal. Fabricação/Material: Cabedal, alma da bota e solado: fabricado em policloreto de vinila (PVC), reforçado com massa nitrílica, injetada e impermeável Palminha: em PVC	UNIDADE	<b>90</b>	<b>123</b>
24	<b>Bota de Segurança PVC Cano Longo nº 41 - Branca</b> Modelo: sem fechamento, palminha de montagem, cabedal com estrias laterais e solado antiderrapante injetado direto no cabedal. Fabricação/Material: Cabedal, alma da bota e solado: fabricado em policloreto de vinila (PVC), reforçado com massa nitrílica, injetada e impermeável Palminha: em PVC	UNIDADE	<b>16</b>	<b>28</b>
25	<b>Bota de Segurança PVC Cano Longo nº 42 - Branca</b> Modelo: sem fechamento, palminha de montagem, cabedal com estrias laterais e solado antiderrapante injetado direto no cabedal. Fabricação/Material: Cabedal, alma da bota e solado: fabricado em policloreto de vinila (PVC), reforçado com massa nitrílica, injetada e impermeável Palminha: em PVC	UNIDADE	<b>90</b>	<b>193</b>
26	<b>Bota de Segurança PVC Cano Longo nº 43 - Branca</b>	UNIDADE	<b>23</b>	<b>36</b>

	Modelo: sem fechamento, palminha de montagem, cabedal com estrias laterais e solado antiderrapante injetado direto no cabedal. Fabricação/Material: Cabedal, alma da bota e solado: fabricado em policloreto de vinila (PVC), reforçado com massa nitrílica, injetada e impermeável Palminha: em PVC			
27	<b>Boota de Segurança PVC Cano Longo nº 44 - Branca</b> Modelo: sem fechamento, palminha de montagem, cabedal com estrias laterais e solado antiderrapante injetado direto no cabedal. Fabricação/Material: Cabedal, alma da bota e solado: fabricado em policloreto de vinila (PVC), reforçado com massa nitrílica, injetada e impermeável Palminha: em PVC	UNIDADE	<b>16</b>	<b>28</b>
28	<b>Boota de Segurança PVC Cano Médio nº 38" - Preta</b> Modelo: sem fechamento, palminha de montagem, cabedal com estrias e solado antiderrapante injetado direto no cabedal. Fabricação/Material: Cabedal, alma da bota e solado: fabricado em policloreto de vinila (PVC), reforçado com massa nitrílica, injetada e impermeável. Palminha: em PVC	UNIDADE	<b>51</b>	<b>75</b>
29	<b>Boota de Segurança PVC Cano Médio nº 40 - Preta</b> Modelo: sem fechamento, palminha de montagem, cabedal com estrias e solado antiderrapante injetado direto no cabedal. Fabricação/Material: Cabedal, alma da bota e solado: fabricado em policloreto de vinila (PVC), reforçado com massa nitrílica, injetada e impermeável. Palminha: em PVC	UNIDADE	<b>33</b>	<b>71</b>
30	<b>Boota de Segurança PVC Cano Médio nº 42 - Preta</b> Modelo: sem fechamento, palminha de montagem, cabedal com estrias e solado antiderrapante injetado direto no cabedal. Fabricação/Material: Cabedal, alma da bota e solado: fabricado em policloreto de vinila (PVC), reforçado com massa nitrílica, injetada e impermeável. Palminha: em PVC	UNIDADE	<b>232</b>	<b>1.079</b>
31	<b>Cinto de Segurança - Proteção Ergonômica Abdominal</b> , com 20cm de largura, elástico reforçado na região lombar, sistema de haste/barbatanas em abs, com 16cm de comprimento, velcro de máxima aderência, fecho ergonômico com ajustes, com Alças. <b>Tamanho G</b> .	UNIDADE	<b>68</b>	<b>126</b>
32	<b>Capa de Chuva Longa Descartável impermeável -</b> Transparente/incolor, mangas longa, capuz, em polietileno, proteção de cabeça, tronco e membros superiores, tamanho único	UNIDADE	<b>1.233</b>	<b>1.838</b>
33	<b>Filtro de Reposição Vap. Orgânico p/ Máscara Respiratória</b> <b>Antiputrefação</b> Dupla Compatibilidade: Indicação: proteção contra vapor orgânico de matérias em decomposição, cloro, cloreto de hidrogênio, dióxido de cloro e dióxido de enxofre Fabricação/Material: filtro tratado quimicamente com estrutura externa em plástico, Embalagem c/ 02 unidades (PAR), Compatibilidade: <u>filtro compatível com os itens 60 e 61</u> . O Filtro deverá estar de acordo com a NBR 13696/2010 ou versão mais atualizada	UNIDADE	<b>190</b>	<b>253</b>
34	<b>Lanceta para lancetador</b> espessura mínima 28 g, c/ ponta triangular para punção. Produto dever estar de acordo com Registro da Anvisa nº 80275310043, caixa c/ 100 unidades	CAIXA	<b>31</b>	<b>53</b>
35	<b>Luva de Segurança de Borracha Nitrílica Forrada</b> , confeccionada em borracha nitrílica com revestimento interno em flocos de algodão, antiderrapante na palma e nos dedos. Punho reto com 33 cm de comprimento, <b>Tamanho M (8,0)</b> , Pacote c/ 12 pares	PACOTE	<b>236</b>	<b>358</b>

36	<b>Luva de Segurança de Borracha Nitrílica Forrada</b> , confeccionada em borracha nitrílica com revestimento interno em flocos de algodão, antiderrapante na palma e nos dedos. Punho reto com 33 cm de comprimento, <b>Tamanho G (9,0)</b> , Pacote c/ 12 pares.	PACOTE	<b>241</b>	<b>364</b>
37	<b>Luva de Segurança Longa Látex Ranhurada</b> , cano longo 40 cm, super resistente, proteção do antebraço, antiderrapante na palma de alta eficiência, <b>tamanho M (8,0)</b>	UNIDADE	<b>262</b>	<b>349</b>
38	<b>Luva de Segurança Longa Látex Ranhurada</b> , cano longo 40 cm, super resistente, proteção do antebraço, antiderrapante na palma de alta eficiência, <b>tamanho G (9,0)</b>	UNIDADE	<b>67</b>	<b>89</b>
39	<b>Luva de Segurança confeccionada em borracha de latex natural e neoprene</b> , texturizada na palma e dedos, comprimento 330mm, espessura 0,50mm punho/bainha reto, <b>Tamanho 8 - M</b>	UNIDADE	<b>230</b>	<b>306</b>
40	<b>Luva de Segurança confeccionada em borracha de latex natural e neoprene</b> , texturizada na palma e dedos, comprimento 330mm, espessura 0,50mm punho/bainha reto, <b>Tamanho 9 - G</b>	UNIDADE	<b>27</b>	<b>36</b>
41	<b>Luva de Raspa Cano Curto Reforçada</b> , punho 7, resistente, confortável, tamanho único	UNIDADE	<b>223</b>	<b>297</b>
42	<b>Luva de algodão Tricotada Pigmentada</b> , antiderrapante reforçada, algodão e poliéster, com palma revestida com pigmentos de PVC, tamanho único	UNIDADE	<b>86</b>	<b>248</b>
43	<b>Luva Cirúrgica de Látex Estéril</b> , anatômicas, ambidestras, <b>lubrificadas com pó, tamanho M (7,5)</b> Caixa c/ 50 pares	CAIXA	<b>1.847</b>	<b>2.234</b>
44	<b>Luva Cirúrgica de Látex Estéril</b> , anatômicas, ambidestras, <b>lubrificadas com pó, tamanho G (8,0)</b> Caixa c/ 50 pares	CAIXA	<b>1.636</b>	<b>2.006</b>
45	<b>Luva de Procedimento não cirúrgico</b> , composição 100% látex (borracha natural), lisa, ambidestra, não estéril, <b>sem pó, tamanho P (7,5)</b> caixa c/ 100 unidades	CAIXA	<b>1.810</b>	<b>2.040</b>
46	<b>Luva de Procedimento não cirúrgico</b> , composição 100% látex (borracha natural), lisa, ambidestra, não estéril, <b>sem pó, tamanho M (8,0)</b> caixa c/ 100 unidades	CAIXA	<b>2.378</b>	<b>2.760</b>
47	<b>Luva de Procedimento não cirúrgico</b> , composição 100% látex (borracha natural), lisa, ambidestra, não estéril, <b>sem pó, tamanho G (8,5)</b> caixa c/ 100 unidades	CAIXA	<b>2.193</b>	<b>2.578</b>
48	<b>Luva de Procedimento não cirúrgico</b> , nitrilo, <b>sem pó</b> , preta ou azul, texturizada, ambidestra, não estéril, <b>sem pó, tamanho M (8,0)</b> caixa c/ 100 unidades	CAIXA	<b>589</b>	<b>719</b>
49	<b>Luva de Procedimento não cirúrgico</b> , nitrilo, <b>sem pó</b> , preta ou azul, texturizada, ambidestra, não estéril, <b>sem pó, tamanho G (8,5)</b> caixa c/ 100 unidades	CAIXA	<b>555</b>	<b>707</b>
50	<b>Macacão de Segurança Polietileno - P</b> com capuz, elástico no capuz, cintura, punhos e tornozelos, confeccionado em não tecido 100% polietileno de alta densidade ,Proteção Química: Tipos 4, 5 e 6 pela ISO 16602, Nível D pela EPA, Nível 2 da USI 27065 Cor: branca	UNIDADE	<b>1.433</b>	<b>1.766</b>
51	<b>Macacão de Segurança Polietileno - M</b> com capuz, elástico no capuz, cintura, punhos e tornozelos, confeccionado em não tecido 100% polietileno de alta densidade	UNIDADE	<b>1.451</b>	<b>1.864</b>

	Proteção Química: Tipos 4, 5 e 6 pela ISO 16602, Nível D pela EPA, Nível 2 da USI 27065 Cor: branca			
52	<b>Macacão de Segurança Polietileno - G</b> com capuz, elástico no capuz, cintura, punhos e tornozelos, confeccionado em não tecido 100% polietileno de alta densidade Proteção Química: Tipos 4, 5 e 6 pela ISO 16602, Nível D pela EPA, Nível 2 da USI 27065, Cor: branca	UNIDADE	<b>2.152</b>	<b>2.708</b>
53	<b>Macacão de Segurança Polietileno - GG</b> com capuz, elástico no capuz, cintura, punhos e tornozelos, confeccionado em não tecido 100% polietileno de alta densidade Proteção Química: Tipos 4, 5 e 6 pela ISO 16602, Nível D pela EPA, Nível 2 da USI 27065, Cor: branca	UNIDADE	<b>830</b>	<b>1154</b>
54	<b>Máscara de Proteção Dobrável PFF2 N95 - Azul sem válvula</b> , com camada externa em NT PES (polipropileno) elemento filtrante, composto por microfibras de polipropileno tratadas eletrostaticamente com a finalidade de retenção de partículas. Com um clipe nasal e elástico para ajuste.	UNIDADE	<b>3.795</b>	<b>4.560</b>
55	<b>Máscara de Proteção Dobrável PFF2 N95 - Branca sem válvula</b> , com camada externa em NT PES (polipropileno) elemento filtrante, composto por microfibras de polipropileno tratadas eletrostaticamente com a finalidade de retenção de partículas. Com um clipe nasal e elástico para ajuste.	UNIDADE	<b>2.977</b>	<b>3.302</b>
56	<b>Máscara de Proteção Dobrável PFF2 N95 - Azul com válvula</b> , com camada externa em NT PES (polipropileno) elemento filtrante, composto por microfibras de polipropileno tratadas eletrostaticamente com a finalidade de retenção de partículas. Com um clipe nasal e elástico para ajuste.	UNIDADE	<b>988</b>	<b>1.390</b>
57	<b>Máscara de Proteção Dobrável PFF2 Carvão, Azul</b> , confeccionada com manta sintética e camada de carvão ativado impregnado, c/ válvula de exalação.	UNIDADE	<b>849</b>	<b>1.132</b>
58	<b>Máscara Cirúrgica Tripla Descartável</b> , c/ elástico, Filtro MeltBlow - <b>Branca</b> , atóxica, não inflamável, isenta de fibra de vidro caixa c/ 50 unidades	CAIXA	<b>1.530</b>	<b>1.724</b>
59	<b>Máscara de Proteção Facial Inteira Reutilizável - Face Shield</b> , transparência de 98% antiembaçante, policarbonato, fita de cabeça ajustável caixa c/ 10 unidades	CAIXA	<b>18</b>	<b>24</b>
60	<b>Máscara semifacial 1/4 facial</b> , reutilizável com 2 filtros, para gases orgânicos e ácidos, c/ 4 pontos de fixação, duas entradas para filtros químicos e mecânicos, c/ 2 tirantes elásticos ajustáveis, <b>tamanho M</b>	UNIDADE	<b>45</b>	<b>60</b>
61	<b>Máscara semifacial 1/4 facial</b> , reutilizável com 2 filtros, para gases orgânicos e ácidos, c/ 4 pontos de fixação, duas entradas para filtros químicos e mecânicos, c/ 2 tirantes elásticos ajustáveis, <b>tamanho G</b>	UNIDADE	<b>53</b>	<b>70</b>
62	<b>Óculos de Segurança para Laboratório, com armação</b> , visor e hastas, com ponte nasal injetados do mesmo material, confeccionado em policarbonato	UNIDADE	<b>200</b>	<b>332</b>
63	<b>Óculos de Segurança para Laboratório, de sobrepor óculos de grau</b> , com armação e visor, com meia borda superior e meia proteção nas bordas	UNIDADE	<b>128</b>	<b>170</b>
64	<b>Óculos de Segurança Ampla Visão Perfurado transparente</b> , armação confeccionada em uma única peça de PVC transparente, com sistema de ventilação direta, com tirante elástico. Com ventilação incolor, armação confeccionada em vinil atóxico, macio e flexível, lente incolor em policarbonato com tratamento anti-riscos e anti-embaçante, formato permite perfeita vedação ao redor dos olhos,	UNIDADE	<b>1.761</b>	<b>1.988</b>

	ventilação através de válvulas, tira elástica, <b>permite utilizar sobre a maioria dos óculos</b> ; os óculos deverão proporcionar visão panorâmica e periférica; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.			
65	<b>Propé Descartável de TNT</b> - Sapatilha Produzido em não-tecido 100% polipropileno, caixa c/ 100 unidades	CAIXA	<b>133</b>	<b>177</b>
66	<b>Swab em tubo sem meio de cultura ponta algodão estéril</b> , haste de plástico, tubo em polipropileno, haste em poliestireno, etiqueta p/ identificação da amostra, embalados individualmente caixa com 100 unidades.	CAIXA	<b>125</b>	<b>166</b>
67	<b>Touca Descartável de TNT - Sanfonada</b> caixa c/ 100 unidades	CAIXA	<b>333</b>	<b>386</b>
68	<b>Detergente Enzimático</b> - 5 litros, pH neutro, embalagem c/ 5 litros	UNIDADE	<b>110</b>	<b>137</b>
69	<b>Detergente Neutro Hospitalar</b> , frasco c/ 1 litro	UNIDADE	<b>193</b>	<b>264</b>
70	<b>Detergente Desincrustante Alcalino</b> , embalagem c/ 5 litros	UNIDADE	<b>105</b>	<b>131</b>
71	<b>Detergente Clorado para área hospitalar</b> - concentrado, embalagem c/ 5 litros	UNIDADE	<b>156</b>	<b>202</b>
72	<b>Desinfetante para área hospitalar</b> , concentrado, a base de quaternário de amônio, em conformidade à RDC n. 14/07 ANVISA/MS embalagem c/ 5 litros	UNIDADE	<b>53</b>	<b>71</b>
73	<b>Hipoclorito de sódio 1%</b> para área hospitalar, embalagem c/ 5 litros,	UNIDADE	<b>133</b>	<b>168</b>
74	<b>Glutaraldeído 2%</b> para área hospitalar - embalagem c/ 5 litros	UNIDADE	<b>53</b>	<b>64</b>
75	<b>Sabonete líquido antisséptico triclosan 0,5%</b> , ação bactericida, fungicida e virucida, embalagem c/ 5 litros	UNIDADE	<b>120</b>	<b>180</b>
76	<b>Sabonete líquido cremoso erva doce</b> , embalagem c/ 5 litros	UNIDADE	<b>173</b>	<b>250</b>
77	<b>Desinfetante para superfícies para área hospitalar</b> , pulverizador de spray, embalagem c/ 1 litro.	UNIDADE	<b>203</b>	<b>271</b>
78	<b>Compressa de Gaze Nídia 11 Fios Estéril</b> Fios 100% algodão, alvejadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos e alvejantes ópticos. 15cm X 30cm (aberta)- 7,5cm X 7,5cm (fechada), compressas com 8 camadas , 5 dobras - pacotes com 10 unidades	PACOTE	<b>1.392</b>	<b>1.480</b>
79	<b>Lençol Hospitalar Picotado a cada 60cm, descartável, celulose, 70x50</b> Lençol Descartável de Papel, para forrar mesa ginecológica, med 70cm x 50cm (no mínimo), papel com textura firme e resistente; na cor branca; invólucro individual em plástico atóxico; rotulagem respeitando a legislação atual vigente; aceitando uma variação de +/- 15%.	ROLO	<b>1.173</b>	<b>1.480</b>
80	<b>Álcool Líquido 70º Antisséptico com 1 Litro</b> <b>Composição:</b> álcool etílico (92,8) e água	UNIDADE	<b>7.212</b>	<b>7.476</b>
81	<b>Cobre-Corpo Descartável;</b> plasticado, <b>adulto</b> , na cor branco leitoso, com local próprio para identificação, com fechamento em fecho éclair, descartável (65-52-587); tipo invólucro para transporte de cadáver; confeccionado em plástico com multicamadas; gramatura mínima de 100 gr/m2; resistência mínima de 90 kg; com alta resistência mecânica ao rasgo; sistema de fechamento através de zíper na parte frontal; fechamento nas extremidades c/ solda eletrônica; medindo mínima 220cm x 70cm (cxl); devendo ser acondicionado individualmente em saco plástico lacrado; com garantia de no mínimo 12 meses (prazo de validade).	UNIDADE	<b>1.036</b>	<b>1.336</b>
82	<b>Espadrapo Impermeável Branco;</b>	UNIDADE	<b>619</b>	<b>662</b>

	medindo aproximadamente 10 cm X 4,5 metros, boa adesividade, resistente a umidade e calor, com bom corte, que não precise material cortante.			
83	<b>Gaze Hidrófila de Fios, de algodão puro e branco em rolo (9 fios por cm<sup>2</sup>,91mm X 91mts);</b> fios de algodão puro e branco; medindo 7,5 x 7,5 cm; bom acabamento, sem fios soltos; estéril; o produto deverá ser entregue com laudo que comprove cumprimento NBR 14108. <b>Tamanho:</b> Rolo com 5cm de largura e 4,5m de comprimento;	ROLO	79	144
84	<b>LÂMINA SERRA SABRE INOX 30CM CORTE OSSO: compatível com a serra Makita M4501KB</b> características: comprimento: 30cm (300mm 12") largura: 2 cm Dentes por polegada: 6 espessura: 1,27mm acabamento: aço inoxidável	UNIDADE	18	24
85	<b>AGULHA CIRÚRGICA PARA SUTURA POST-MORTEM CÍRCULO CURVO INOX N°07</b> Agulha para Sutura, cartela com 12 und, ponta triangular cortante - cartela com 12 unidades (G04); agulha em aço inox; com dimensão de 1/2 círculo com 3,0 cm de comprimento; embalado internamente e externamente; o produto deverá obedecer a legislação atual vigente. <b>Características Técnicas:</b> Agulhas para sutura com o fundo falso, não estéril. <b>Material:</b> As agulhas para sutura são feitas em liga de aço inoxidável, com niquelação galvânica para obtenção de dureza. Registro no Ministério da Saúde: 10237580013	CARTELA	23	90

## 2.5. Justificativa para a não inclusão do código de Catálogo de Materiais - CATMAT

2.5.1. Ao fazer uma pesquisa minuciosa no Catálogo de Materiais - CATMAT do Governo Federal, constatou-se que, para a grande maioria dos itens que compõem este Termo de Referência, não há objeto cadastrado com especificação compatível. A inclusão de um item semelhante ou genérico prejudicaria a pesquisa de preço em bancos de dados públicos ou privados que utilizem o código CATMAT. Desta forma optou-se pela não utilização do CATMAT como referência para os itens do referido processo.

## 3. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

### 3.1. Do Interesse Público na Despesa

3.1.1. O ordenamento jurídico pátrio determina, a Segurança Pública é dever do Estado, para a manutenção da ordem pública e preservação da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, efetuado, dentre outros, pelas polícias Civil e Militar e Corpo de Bombeiros Militar.

3.1.2. É a dicção do art. 144 e seguintes da Carta cidadã de 1988, verbis:

"Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos":

[...]

IV - polícias civis;

V - polícias militares e corpos de bombeiros militares.

[...]

§ 4º - às polícias civis, dirigidas por delegados de polícia de carreira, incumbem, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, exceto as militares.

§ 5º - às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública; aos corpos de bombeiros militares, além das atribuições definidas em lei, incumbe a execução de atividades de defesa civil.

§ 6º - As polícias militares e corpos de bombeiros militares, forças auxiliares e reserva do Exército, subordinam-se, juntamente com as polícias civis, aos Governadores dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.

3.1.3. Regulamentando os preceitos constitucionais alhures, no âmbito do estado de Rondônia, dentre outras normas, fora editada a Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000, que nos arts., 13 e 18 asseveram, in verbis:

Art. 13 – São órgãos de natureza substantiva:

I – Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

§ 1º - Subordinam-se à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania:

a) Polícia Civil;

b) Polícia Militar;

c) Corpo de Bombeiros Militar;

...

Art. 18 - Compete aos órgãos de ação de natureza substantiva:

I – à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania:

a) execução da política de segurança pública, mediante a integração harmoniosa das ações das Polícias Estaduais;

b) supervisão das ações da política estadual de trânsito;

d) coordenação e execução do sistema de Defesa Civil.

[...]

3.1.4. A Polícia Civil, o exercício das funções de Polícia Judiciária e de apuração das infrações penais, bem como a realização das perícias médico-legais e criminalísticas, e execução de serviços de identificação, e ainda, recrutamento, seleção, formação e aperfeiçoamento profissional de servidores policiais civis do Estado.

3.1.5. Nesse pórtico, a Polícia Civil – PC/RO, para cumprir com seu dever constitucional e suas metas de política de Segurança Pública e orçamentária, têm que contratar com terceiros para a aquisição de materiais permanentes (armamentos, algemas, veículos, computadores, etc.), consumos (cédula de identidade, bobina plástica, papel, tonner, canetas, água mineral, munições, etc.) e execução de serviços( obras e reformas, manutenção preventiva e corretiva de veículos, locação de imóveis, etc.).

3.1.6. Salientando que, a Polícia Civil trabalha na apuração e produção de provas, que irão subsidiar o Ministério Público e Judiciário, para tanto há a necessidade de realizar, intimações, produção de relatórios, laudos periciais, além de outros expedientes.

3.1.7. A Polícia Civil exerce atividades meio e atividades fins, exerce atividades administrativas e operacionais para a sua funcionalidade e a sua operacionalidade; tendo que contratar com terceiros para as aquisições de bens e/ou serviços que dão suporte logístico para a consecução dos deveres constitucionais, as metas de política de Segurança Pública e orçamentárias.

### 3.2. Justificativa da Necessidade

3.2.1. A Polícia Civil, no exercício das funções de Polícia Judiciária e de apuração das infrações penais, bem como a realização das perícias médico-legais e criminalísticas, e ainda, recrutamento, seleção, formação e aperfeiçoamento profissional de servidores policiais civis do Estado.

3.2.2. É imprescindível a aquisição dos materiais em referência, uma vez que há a necessidade desses materiais para realização de exame de alcoolemia de vítima fatal de trânsito, em conformidade com a resolução do CONTRAN (art.11 da Resolução CONTRAN 432/2013: é obrigatória a realização do exame de alcoolemia para as vítimas fatais de acidente de trânsito", como também, alguns materiais de consumo específico para a sala de necropsia para o IML/Capital e Interior, que foram requisitados por meio de outros processos de solicitação, e que se faz necessário para a realização das atividades técnicas-científicas para possibilitar a elaboração de laudo médico-legal de forma segura e confiável, assim como equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e outros materiais descartáveis usados para salvaguardar a segurança e saúde de todos servidores lotados nas unidades da PCRO.

3.2.3. Assim como a Justificativa para aquisição de materiais específicos para a realização de exames de alcoolemia constatante no ID 0037014558, que diz:

"Apesar dos avanços na legislação e conscientização da população o crime de embriaguez na direção ainda continua ceifando muitas vidas no trânsito. Com os materiais e insumos adequados para realização dos exames de alcoolemia nas mortes por acidentes de trânsito, espera-se contribuir com a adequada identificação dos níveis álcool no sangue e assim atender a legislação prevista no Código Brasileiro de Trânsito. Com estes dados laboratoriais, teremos a oportunidade de identificar nexo causal entre os achados das variáveis do exame físico e o diagnóstico de embriaguez, o que de fato auxilia a atividade pericial. E, esses elementos têm uma importância muito grande no auxílio da criação de estratégias de combate a repressão e a do crime de embriaguez."

### 3.3. Das Quantidades

3.3.1. O quantitativo estimado descrito na Planilha consolidada (0038289765), foram extraídos de solicitações de compras do Institutos Médicos Legais IML's, dos Postos de Identificação Civil e Criminal (PIDEN) e do Instituto de Identificação Civil e Criminal (IICC), algumas solicitações havia material de consumo e material permanentes juntos, foram extraídos o quantitativo somente dos materiais de consumo e aberto processo apartado para melhor execução do processo licitatório, solicitados em caráter de urgência, considerando que são materiais essenciais para realização de exames periciais obrigatórios, que servirão obrigatoriamente para decisões judiciais assim como para promover as atividades técnicas-científicas.

3.3.2. O comprovante da demanda de quantidade e as devidas justificativas foram enviadas pelos órgãos participantes, através do **Termo de Manifestação de Interesse**, consta nos seguintes IDs:

- a) Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON (0057642099);
- b) Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER (0057789839);
- c) Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC (0057784593);
- d) Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS (0057797635);

- e) Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC (0057815738);
- f) Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS (0057919881);
- g) Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP (0057957416).

#### 4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O parcelamento da solução é a regra (conforme disposto no inciso VIII, § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021), devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que verificado não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.
- 4.2. Portanto, a divisão do objeto a ser adquirido representa economia de escala, com vistas à ampliação da competitividade.

#### 5. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

- 5.1. Considerando o art. 15 da Lei Federal n. 14.133/2021, **fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio**, considerando que esta contratação implica em aquisições fracionadas e demandas variáveis, realizadas conforme a necessidade das unidades requisitantes. Essa característica demanda agilidade no fornecimento e uma logística simples, o que pode ser prejudicado em caso de empresas reunidas em consórcio, devido à complexidade inerente à divisão de responsabilidades entre os consorciados.
- 5.2. Considerando a especificidade dos produtos e controle de qualidade já que os materiais a serem adquiridos possuem características técnicas específicas, como luvas, toucas, máscaras, botas, envelopes de segurança, entre outros, utilizados em atividades sensíveis e de alta relevância para as funções de perícia, identificação e segurança pública. A participação de consórcios pode dificultar a uniformidade no atendimento às especificações técnicas e o controle de qualidade dos produtos fornecidos, dado que diferentes consorciados poderiam fornecer itens com padrões distintos.
- 5.3. Considerando que para a gestão e fiscalização contratual de um consórcio demanda maior esforço administrativo, em razão da necessidade de monitorar a atuação conjunta das empresas consorciadas e a individualização de responsabilidades. Tendo em vista, o volume e a frequência das aquisições previstas, tal complexidade seria incompatível com a celeridade e eficiência necessárias à execução contratual no âmbito da Polícia Civil.
- 5.4. Portanto, a vedação à participação de empresas sob a forma de consórcio se justifica pela necessidade de assegurar a eficiência na execução do contrato, a uniformidade no atendimento às especificações técnicas, a celeridade no fornecimento e a minimização dos custos e esforços administrativos para gestão contratual, observando-se os princípios da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

#### 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 6.1. A opção pelo **Sistema de Registro de Preços (SRP)** é a melhor solução para atender à demanda de forma eficiente e econômica, considerando:
- 6.1.1. Necessidade Fracionada e Variável: O consumo desses materiais é variável e depende de fatores como volume de ocorrências, operações policiais, perícias e atendimentos. O registro de preços permite a aquisição conforme a demanda, evitando desperdícios e excessos de estoque.
- 6.1.2. Flexibilidade Operacional: A contratação por SRP possibilita o fornecimento contínuo e fracionado, garantindo que os materiais estejam disponíveis nos momentos de maior necessidade.
- 6.1.3. Redução de Custos: A gestão centralizada e planejada do registro de preços gera economia de escala, com valores mais competitivos e evitando compras emergenciais, que geralmente possuem custos mais elevados.
- 6.1.4. A aquisição dos materiais listados foi considerada a solução mais adequada após análise técnica e econômica realizada pela equipe responsável, com base nos seguintes critérios:
- 6.1.5. Durabilidade e Qualidade dos Materiais: Os materiais solicitados possuem especificações técnicas que garantem sua eficiência e durabilidade, minimizando a necessidade de reposições frequentes.
- 6.1.6. Impacto no Desempenho Operacional: O uso de materiais de proteção e consumo específicos reduz riscos de acidentes, contaminações e falhas nos procedimentos técnico-periciais e operacionais.
- 6.1.7. Conformidade Legal e Normativa: Os materiais atendem às normas regulamentadoras de saúde, segurança e qualidade, como as da ANVISA, ABNT e normas específicas aplicáveis a laboratórios e institutos médico-legais.
- 6.1.8. Sustentabilidade e Gestão de Resíduos: A especificação dos materiais considerou critérios de sustentabilidade, sempre que aplicáveis, priorizando produtos que reduzam o impacto ambiental, como itens recicláveis ou que sigam normas ambientais vigentes.
- 6.1.9. Compatibilidade com as Atividades: A lista de materiais foi elaborada com base em experiências anteriores de consumo e em levantamento de demandas atuais realizadas pelos setores técnicos do IML, PIDEN e IICC. Todos os itens foram identificados como indispensáveis para a continuidade das atividades institucionais.
- 6.2. A aquisição dos materiais de consumo e limpeza, via Sistema de Registro de Preços, é a solução mais eficiente, econômica e sustentável para atender à demanda do IML, PIDEN e IICC da Polícia Civil do Estado de Rondônia. A estratégia adotada assegura a disponibilidade contínua de materiais, reduz custos operacionais, evita desperdícios e garante a qualidade dos serviços prestados, alinhando-se aos princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade preconizados pela Lei 14.133/2021.
- 6.3. **Das Garantia do Serviço/Materiais (ou validade quando houver):**

- 6.3.1. Quanto à garantia **dos materiais ofertados** deverão atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (**Código de Proteção e Defesa do Consumidor**) e às demais legislações pertinentes.
- 6.3.2. O início da contagem do período de garantia dar-se-á após do recebimento definitivo do objeto.
- 6.3.3. **Quanto à validade dos materiais** pretendidos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo pelo **Núcleo de Almoxarifado (NAL)** da Polícia Civil do Estado de Rondônia.
- 6.3.4. A **garantia dos materiais** consistirá na reposição, quando da ocorrência de mau funcionamento do(s) produto(s), danos provocados pela forma de armazenamento, transporte ou composição/modelo (as especificações técnicas) divergente(s) do solicitado.
- 6.3.5. **Quanto a garantia consistirá** na complementação de serviços feitos incompletos/paliativos e outros ajustes conforme o código de defesa do Consumidor.
- 6.3.6. Comprovada a impossibilidade ou impropriedade da utilização do material, este deverá ser substituído em 10 (dez) dias úteis, sem qualquer ônus para a contratante.
- 6.3.7. **Cada material deverá atender a sua legislação específica** como a ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), ISO (Organização Internacional de Padronização), NBR (Norma Brasileira), INMETRO e etc

## 7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A solução compreende a aquisição de materiais de CONSUMO, que serão utilizados nas Unidades dos Institutos Médicos Legais IML's, dos Postos de Identificação Civil e Criminal (PIDEN) e do Instituto de Identificação Civil e Criminal (IICC), para obtenção de Laudos, assim como equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e outros materiais descartáveis usados para salvaguardar a segurança e saúde de todos servidores lotados nas unidades da PCRO.

7.2. No momento da entrega do item, o produto fornecido deve estar em perfeitas condições. O objeto deve ser entregue conforme especificações relatadas no Termo de Referência dentro da padronização requerida, conforme especificações técnicas e requisitos.

7.3. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar a regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, a Justiça do Trabalho e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

7.4. Deverá também apresentar atestados ou certidões expedidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a participação em certame e a regular entrega do objeto da licitação e/ou fornecimento do bem a outros órgãos ou empresas, nos termos da legislação.

### 7.5. Exigências Legais (E.P.I.'s):

7.5.1. Os Equipamentos de Proteção Individual que estiverem relacionados no Anexo I da Norma Regulamentadora nº 06 do Ministério do Trabalho e Emprego, deverão atender aos seguintes requisitos:

7.5.2. Possuir o Certificado de Aprovação – CA, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego;

7.5.3. Possuir informativo com instruções técnicas no idioma nacional, orientando sua utilização, manutenção, restrição e demais referências ao seu uso.

Outros materiais, não definidos como Equipamentos de Proteção Individual ou não relacionados no Anexo I da Norma Regulamentadora nº 06 do Ministério do Trabalho e Emprego, deverão estar de acordo com as normas técnicas determinadas pelos Órgãos Oficiais, competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT ou ainda por outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - CONMETRO, conforme disposto no Inciso VIII, do Artigo 39 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

### 7.6. Padrões Mínimos de Qualidade e Desempenho:

7.6.1. Luvas, toucas, máscaras e botas devem atender às normas regulamentadoras de segurança e proteção individual, como as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou Normas Internacionais equivalentes (ISO, ASTM).

7.6.2. Envelopes de segurança devem apresentar dispositivos contra violação, como lacres invioláveis e indicadores de manipulação, garantindo a integridade de evidências criminais.

7.6.3. Todos os materiais devem possuir validade e condições adequadas de armazenamento, para evitar prejuízo à qualidade durante o uso.

### 7.7. Critérios Adicionais:

7.7.1. Garantir a compatibilidade dos materiais com os equipamentos e procedimentos adotados nos respectivos setores da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

7.7.2. Previsão de aquisição fracionada, assegurando que os materiais estejam disponíveis conforme a demanda, evitando estoques excessivos ou desnecessários.

7.7.3. Estabelecer padrões de entrega, incluindo prazos e formas de transporte, para evitar danos ou perdas de qualidade durante o envio.

7.7.4. Esses requisitos visam assegurar que a aquisição atenda plenamente às necessidades operacionais da instituição, respeitando critérios legais, ambientais e de qualidade indispensáveis ao desempenho das atividades-fim.

## 8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO)

### 8.1. Do Local e Forma de Entrega

8.1.1. O(s) bem(ens) deverá(ão) ser entregue(es) no **Núcleo de Almoxarifado da Polícia Civil (PC-NAL)**, localizado na Av. Chiquilito Erse (antiga Av. Rio Madeira), nº 6130, Bairro Setor Industrial, em Porto Velho/RO, de Segunda a Sexta-feira, no horário compreendido entre as 07:30h e 13:30h, telefone de contato (69) 9.8409-4019 (NAL/PC), e-mail de contato: [nucom@pc.ro.gov.br](mailto:nucom@pc.ro.gov.br)

8.1.2. O local de entrega do objeto dos demais Órgãos ficará a cargo de cada órgão participante, que definirá e estabelecerá em contrato ou Nota de Empenho o endereço específico para o recebimento.

- 8.1.3. Fica a Contratada ciente de que qualquer ônus decorrente da entrega dos materiais, inclusive frete, e movimentação dos materiais até as dependências do Almoxarifado é de inteira responsabilidade da Contratada e/ou da transportadora.
- 8.2. **Prazo/Cronograma de Entrega**
- 8.2.1. Os materiais deverão ser entregues em **até 30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho.
- 8.3. **Local de utilização/Destinação do Material**
- 8.3.1. Os materiais serão para atender as necessidades do Institutos Médicos Legais IML's, dos Postos de Identificação Civil e Criminal (PIDEN) e do Instituto de Identificação Civil e Criminal (IICC) que são parte integrante da Polícia Civil do Estado de Rondônia, bem como para atender aos Órgãos que manifestaram interesse através do Aviso 108 SUPEL - CRP (0057417116).
- 8.4. **Das Condições de Recebimento de Bens de Consumo**
- 8.4.1. Após cada nota fiscal apresentada pela CONTRATADA na GAF/PC/RO, deverão ser emitidos os Termos de Recebimento (Provisório e Definitivo) por servidor ou Comissão de Recebimento nomeada pela PC/RO;
- 8.4.2. Os Materiais serão recebidos na forma do art. 140 inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei nº. 14.133/2021, sendo recebimento parcial de acordo com as quantidades a serem empenhadas após a publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado da seguinte forma:
- a) **Provisoriamente, em até 05 (cinco) dias** de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais
  - b) **Definitivamente: em até 10 (dez) dias úteis**, definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 8.4.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato
- 8.4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 8.4.5. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.
- 8.4.6. Se, após o recebimento provisório, por meio de verificação minuciosa ou testes realizados, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado ou com a Proposta, com defeito ou incompleto, após a notificação da Contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento desse(s) material(ais), até sanada a situação.
- 8.4.7. Na ocorrência de qualquer uma das hipóteses a que se referem os subitens anteriores, o prazo de **24 (vinte e quatro) horas para notificar via fax ou correio eletrônico**, sem quaisquer ônus à Contratante da ocorrência de qualquer imprevisto que venha causar atrasos ou impedimentos à entrega dos materiais, justificando o atraso, o que em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado.
- 8.4.8. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material.
- 8.4.9. Os itens a serem oferecidos pela contratada deverão estar em suas respectivas embalagens originais, sem sinais de violação, dano físico ou adulteração; devem ser novos, assim como devem constar na embalagem as especificações e demais informações de controle e registro (escritos em língua portuguesa). Quando for o caso, deverão estar protegidos de agentes externos que possam alterar suas formas e características específicas.

## 9. ESTIMATIVA DE PREÇOS

- 9.1. A estimativa de valor da contratação foi definida com base nos parâmetros mínimo e médio dos preços obtidos por meio de pesquisa oriunda do site [banco de preços](#), conforme demonstrado no Quadro Estimativo de Preços Atualizado (0061976905) da SUPEL – CPEAP.
- 9.2. Ápos manifestação dos Órgãos interessados, registrada por meio do Aviso nº 108 – SUPEL/CRP (ID 0057417116), os valores foram atualizados com base na planilha consolidada de demandas, resultando no **valor total estimado de R\$ 1.900.401,62 (um milhão, novecentos mil, quatrocentos e um reais e dois centavos)**, referente à futura e eventual aquisição fracionada de materiais de consumo e materiais de limpeza específicos, como luvas, toucas, máscaras, botas, envelopes de segurança, entre outros, conforme consolidado no Quadro Comparativo (0061976905).

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. Nos termos do artigo 118 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, na licitação envolvendo o SRP não é necessário realizar prévia reserva orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil para a assunção efetiva do compromisso.
- 10.2. A programação orçamentária de cada unidade participante está prevista nos Termos de Manifestação de Interesse, sendo:

POLÍCIA CIVIL	FUNRESPOL - PC/RO
Unidade Orçamentária: 15.003 - Polícia Civil	Unidade Orçamentária: 15.011

Projeto Atividade: 15.003.04.122.1015.2087 Assegurar a manutenção administrativa da Unidade	Projeto Atividade: 15.011.06.122.1015.2087 Assegurar a manutenção administrativa da Unidade
Elemento de Despesa: 3.3.90.30	Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte 15000– Recursos do Tesouro	Fonte de Recurso: 17590 - Recursos Próprios

- 10.2.1. IDARON/RO - ID. SEI! n. 0057642099 (UG: 456854 Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, Programa de Trabalho: 20.609.2096.2631 Fonte de Recurso: 17530 Natureza/Elemento de Despesa: 33.90.30);
- 10.2.2. JUCER/RO - ID. SEI! n. 0057789839 (UG: 926830 Junta Comercial do Estado de Rondônia - DCI (Divisão de Cadastro e Informação), Programa de Trabalho: 26.122.1015.2087, Fonte de Recurso: 1.753.0.00001, Natureza/Elemento de Despesa: 33.90.30);
- 10.2.3. SESDEC/RO - ID. SEI! n. 0057784593 (UG: 925986 Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, Programa de Trabalho: 06.122.1015.2087, Fonte de Recurso: 1.500.0.00001/1.501.0.00001, Natureza/Elemento de Despesa: 33.90.30);
- 10.2.4. SEAS/RO - ID. SEI! n. 0057797635 (UG: 926200 ILPI Casa do Ancião SEAS-CASA, Programa de Trabalho: 2168, Fonte de Recurso: 2510, Natureza/Elemento de Despesa: 33.90.30);
- 10.2.5. SEDEC/RO - ID. SEI! n. 0057815738 (UG: 928643 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, Programa de Trabalho: 11.006.04.122.1015.2087, Fonte de Recurso: 1.500.000001, Natureza/Elemento de Despesa: 339030);
- 10.2.6. SEJUS/RO - ID. SEI! n. 0057919881 (UG: 927269 Secretaria de Estado da Justiça, Programa de Trabalho: 21.001.14.421.2102.2250, Fonte de Recurso: 1.500, Natureza/Elemento de Despesa: 33.90.30 - SEJUS. Programa de Trabalho: 21.001.14.421.2102.2950, Fonte de Recurso: 1.500, Natureza/Elemento de Despesa: 33.90.30 - SEJUS);
- 10.2.7. SUGESP/RO - ID. SEI! n. 0057957416 (UG: 928194 Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, Programa de Trabalho: 04.122.1015.2087 Fonte de Recurso: 1.500.0 Natureza/Elemento de Despesa: 33.90.30.22 (material de limpeza e produção de higiene)/ 33.90.30.28 (material de proteção e segurança)/ 33.90.30.36 (material hospitalar).
- 10.3. Além das dotações citadas acima, poderão ser utilizadas outras dotações próprias das unidades participes, inclusive decorrentes de Emendas Parlamentares.

## 11. DO(S) BENEFÍCIO(S) DA LC 123/06 A SER(EM) APLICADO(S)

- 11.1. Sendo o caso, serão concedidos os benefícios de até 25% (vinte e cinco por cento) por item, para pequenas empresas, conforme Artigo 4º, parágrafos e Lei Complementar nº 123/2006, quanto a previsão legal de cota para empresas ME/EPP, constantes deste Termo de Referência.
- 11.2. Para os itens com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), adota-se a exclusiva participação de **Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempresas - ME e equiparadas**, tendo em vista o **Art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006**.
- 11.3. **Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.**
- 11.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

## 12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

- 12.1. As propostas serão julgadas pelo critério de **menor preço por item, não serão admitidas preços diferentes**, considerando que não se enquadram nas possibilidades estabelecidas no art.82, inciso III da Lei 14.133/21.
- 12.2. A proposta deverá ter **validade de 90 (noventa) dias**, bem como:
- Conter os **preços unitários em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais**;
  - Preço total expresso em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente Nacional**;
  - Nos preços deverá estar incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguro, frete e serviços, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer;
  - Indicar em sua Proposta de Preços o CNPJ e os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

- 12.3. O licitante deverá apresentar junto com sua proposta **PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM**, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.
- 12.4. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO (ITEM)**, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, desde que atendidas às especificações constantes deste termo, com base no art. 6º, inc. XLI, da Lei nº 14.133/2021:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

- 12.5. O fornecimento do objeto será **parcelado**, em quantidade mínima estabelecida no item 2.4.1 deste **Termo de Referência**.
- 12.6. Será adotado o **modo de disputa aberto**, conforme inciso I do art. 56 da Lei nº 14.133/2021, que consiste na apresentação das propostas, pelos licitantes, por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, visto que se trata de um pregão cujo o critério de julgamento é menor preço para os itens da licitação;
- 12.7. Conforme o art. 82, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, esta licitação estabelece que serão aceitas apenas **cotações correspondentes à totalidade do quantitativo previsto por item**, conforme o Quadro de Especificações. Desse modo, **não será admitida a apresentação de propostas para quantidades inferiores às previstas**, tendo em vista que:
- a aquisição fracionada comprometeria a obtenção de ganhos de escala;
  - b a fragmentação da proposta dificultaria a logística e o gerenciamento contratual;
  - c) a prática comprometeria a vantajosidade e a eficiência da contratação.
- 12.7.1. Assim, **os licitantes deverão apresentar propostas para o quantitativo total por item**, conforme previsto no Termo de Referência, priorizando a economicidade e a padronização da contratação.
- 12.8. **Da Amostra:**
- 12.8.1. Não exigência, considerando:
- a baixa complexidade do objeto;
  - b) que as especificações usuais do mercado, para este objeto, são suficientes para a aquisição que se pretende, não necessitando de amostra na fase de aceitação das propostas, na sessão *on line* do pregão.

## 13. DA HABILITAÇÃO

### 13.1. Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);
- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do Decreto nº 11.802/2023.
- g) No caso de produtor rural: Matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

### 13.2. **Fica permitida a participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa**, desde que atendam os requisitos do Art. 16 da Lei Nº 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 16. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

- I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;
- II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados; III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
- IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

13.2.1. Para as Cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- I - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);
- II - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

- III - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- IV - O registro previsto no [Art. 107 da Lei nº 5.764 de 1971](#);
- V - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- VI - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- VII - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

13.3.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

- a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

13.4.

**Qualificação econômico-financeira:**

- a) Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado para o item;/lote no qual estiver participando.
  - b.1) o caso do licitante classificado em mais de um item, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referenciais;
  - b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;
  - b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

13.4.1.

**OBS: As exigências de qualificação econômico-financeira encartadas acima estão em harmonia com o que prevê o art. 69 da Lei 14.133/21 sendo necessário, para garantir que a (s) vencedora (as) detenha (am) condições econômicas para executar o futuro contrato.**

13.5.

**Qualificação Técnica:**

- 13.5.1. Em relação a definição das parcelas de maior relevância, importante dizer que o §1º, do art. 67, estabelece que tais parcelas devem corresponder a "valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total esmado da contratação".
- 13.5.2. Apresentar comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, para o(s) item(ens)/lote(s) **06, 43, 44 e 80** por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, nos termos do Art. 67, da Lei 14.133/2021:

- a) o atestado de capacidade técnica a ser apresentado deverá comprovar a **similaridade em características** com o objeto desta licitação.
- b) considerando a exigência de atestado(s), o atestado a ser apresentado deverá comprovar o fornecimento de **quantidade mínima de 20% (vinte por cento) do item que apresentar proposta**.
- c) a compatibilidade/similaridade em prazo **não será exigida**, considerando que o objeto é uma aquisição, é entrega imediata e não demanda complexidade na execução.

13.5.3.

Na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no artigo 64 da Lei Federal 14.133/2021 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.

13.5.4.

A Administração, por meio da Equipe de Pregão ou servidor(es) designado(s), poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso haja ateste de informações inverídicas.

13.5.5.

O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto. As similaridade em quantidades e prazos de prestação dos serviços/fornecimentos devem estar atestadas quando estes forem exigidas.

13.6.

**Outras declarações:**

- a) Apresentar a Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezeses anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; [\(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998\)](#)).
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargo para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, obrigação do art. 63, IV da Lei n. 14.133/21.
- c) Declaração que não possui servidor como diretor ou integrante de conselho de empresa fornecedora do Estado, ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Estado, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes - no termos do art. 12 da Constituição Estadual/RO.
- d) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- e) Declaração, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#); (EPP E EPP)
- f) Declaração, caso se enquadre, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- g) Declaração do licitante de que, caso seja vencedor, contratará pessoas privadas de liberdade, em regime semiaberto ou egressos nos termos do Decreto nº 25.783, de 1º de fevereiro de 2021, que regulamenta a Lei Estadual nº 2.134, de 23 de julho de 2009, acompanhada de declaração emitida pela Gerência de Reinserção Social da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, que dispões acerca de pessoas aptas à execução de trabalho.

14.

**DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

14.1.

O Termo de Contrato será substituído por Nota de Empenho de despesa, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

14.2.

**A vigência contratual será de 120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data de sua assinatura, **podendo ser prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021**.

14.3.

A Nota de Empenho será encaminhada pela CONTRATANTE via endereço eletrônico (e-mail), para o e-mail da CONTRATADA informado na proposta; **deverá a CONTATADA ACUSAR o recebimento** da mensagem e da Nota de Empenho no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, sendo que após esse prazo em não sendo acusado o recebimento será dado como recebido pela CONTRATANTE.

14.4.

O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

14.5.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1.

As obrigações da Contratada são as resultantes da aplicação da Lei nº. 14.133/2021, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no Termo de Referência.

15.2.

Fornecer o(s) material(ais) conforme especificação(ões), marca(s), validade(s) e preço(s) proposto(s) na licitação, nas condições, prazos, quantidades e especificação(ões) estipulados neste instrumento, responsabilizando-se pela qualidade do(s) material(ais).

15.3.

Entregar o(s) material(ais) exigido(s) no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.

15.4.

Prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos materiais, sempre que forem imputáveis à CONTRATADA.

15.5.

Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação dos materiais até o local de entrega descrito no termo de referência, bem como pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

15.6.

Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entregada e/ou do(s) material(ais), inclusive frete, nos prazos estabelecidos neste instrumento.

15.7.

Comunicar imediatamente à Contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para o recebimento de correspondências.

15.8.

Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas para a contratação.

15.9.

Reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, no **prazo de 10 cinco (dias) úteis**, o objeto do presente Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou imperfeições resultantes da execução ou de materiais empregados.

15.10.

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto.

15.11.

Notificar a CONTRATANTE no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** da ocorrência de qualquer imprevisto que venha causar atrasos ou impedimentos à entrega dos materiais, justificando o atraso, o que em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado.

15.12.

Apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, o(s) documento(s) que comprove(em) estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

- 15.13. Propor preços que contemplem fretes, carga, descarga e demais custos diretos e/ou indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciários a que estiver sujeito.
- 15.14. Não utilizar de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezento) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do que dispõe o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- 15.15. Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto;
- 15.16. Fazer acompanhar, quando da entrega dos serviços, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente contratação com seus valores correspondentes;
- 15.17. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como pelos custos de frete e de tributos, resultantes da execução do contrato;
- 15.18. Responsabilizar pelos danos causados à Administração e a terceiros decorrentes da execução do contrato;
- 15.19. Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes da **SAMS e Termo de Referência** em consonância com a proposta apresentada, no local indicado no Termo de Referência, até **30 (trinta) dias corridos** contados após o recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, assinatura do instrumento contratual ou documento equivalente.
- 15.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem nos serviços ou compras, **até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato (Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 15.21. Manifestar o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados do envio dos mesmos.
- 15.22. Utilizar de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, em atendimento ao Art. 45, III, da Lei nº 14.133/21.
- 15.23. APRESENTAR AS DECLARAÇÕES ABAIXO:
- a) Apresentar a Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
  - b) Apresentar a Declaração de Fato Superveniente.
  - c) Apresentar a Declaração de ME/EPP.
  - d) Apresentar a Declaração de Ciência do Edital.
  - e) Apresentar a Declaração de Menor.
  - f) Apresentar a Declaração Independente de Proposta.
  - g) Apresentar a Declaração de Acessibilidade.
  - h) Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem.
  - i) Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradeante ou Forçado.

## 16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1. Verificar, no prazo estipulado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente e com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 16.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer fatos que represente imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no(s) objeto(s) fornecido(s) para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 16.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA por meio de comissão/servidor designado especificamente para esta finalidade.
- 16.4. Emir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços.
- 16.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste instrumento, bem como prorrogar prazos e aplicar sanções, quando for o caso.
- 16.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 16.7. Fornecer à CONTRATADA as informações e demais elementos pertinentes à execução do presente termo.

## 17. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 17.1. Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto do presente Termo de Referência não apresenta complexidade para sua entrega/execução e não ser contratação de grande vulto.

## 18. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO, TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO OBJETO

- 18.1. É vedada a subcontratação, cessão, transferência total ou parcial pela Contratada à outra empresa, para o fornecimento do objeto deste instrumento, considerando que a subcontratação pode comprometer a padronização e a rastreabilidade dos materiais fornecidos, impactando negativamente na qualidade dos produtos e na eficiência do atendimento das demandas institucionais, bem como, a ausência de controle direto do fornecedor principal sobre o processo de entrega pode gerar atrasos e falhas no cumprimento das obrigações contratuais, prejudicando as atividades operacionais. A vedação à subcontratação facilita o controle administrativo e a fiscalização contratual, uma vez que o vínculo jurídico e operacional será mantido exclusivamente com o fornecedor contratado, evitando a necessidade de gerenciar múltiplas partes envolvidas no cumprimento das obrigações.
- 18.2. Dessa forma, considerando a relevância e a especificidade dos materiais a serem adquiridos, bem como a necessidade de assegurar a eficiência, a qualidade e o controle do fornecimento, justifica-se a vedação à subcontratação na contratação pretendida.

## 19. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 19.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual 28.874/2024, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 19.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 19.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 19.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 19.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 19.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, caput da Lei nº 14.133/2021).

## 19.7. DA FISCALIZAÇÃO/ ACOMPANHAMENTO/ RECEBIMENTO

- 19.7.1. A Polícia Civil, designará o(s) seu(s) representante(es) para acompanhar e fiscalizar o recebimento de BENS e de SERVIÇOS das suas contratações, os quais deverão fazer as anotações pertinentes e de estilo em registros próprios das ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados:

- a) as decisões e providências que ultrapassarem a competência **do(s) responsável(veis) pelo RECEBIMENTO DO(S) BEM(ENS) E/OU DO(S) SERVIÇO(S)** deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias.
- b) o exercício da fiscalização pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

- 19.7.2. Havendo necessidade será(rão) designado(s) servidor(res) ou comissão especial(ais) para o recebimento e/ou fiscalização do objeto.

- 19.7.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 19.8. Do Gestor de Contrato:

- 19.8.1. O gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato. Suas atribuições estão alencadas no art. 20 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

- 19.8.2. O gestor do contrato deve atuar com diligência e zelo, garantindo o fiel cumprimento das obrigações contratuais, em consonância com as normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

## 19.9. Do Fiscal do Contrato

- 19.9.1. As principais responsabilidades do fiscal incluem:

- I - Anotar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato em registro próprio e determinar a regularização de falhas ou defeitos observados.
- II - Deverá o servidor designado pela autoridade, ter experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, bem como, outras atribuições inerentes à função, devendo observar o art. 22 do Decreto Estadual nº 28.874/2024;
- III - Confrontar os preços e quantidades da nota fiscal com os previstos no contrato.
- IV - Informar ao gestor qualquer ocorrência que possa gerar dificuldades à execução do objeto ou relação com terceiros.
- V - Certificar-se da conformidade dos equipamentos, materiais e serviços executados, promovendo análise de qualidade quando necessário.

## 19.10. Do Fiscal técnico do contrato

- 19.10.1. O Fiscal Técnico do Contrato, ou seu substituto em casos de afastamento, possui as seguintes responsabilidades:

Art. 23. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

- II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a denição de prazo para a correção;
- IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas scais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para raticação;
- VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;
- IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- XI - verifar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de imperfeições detectadas;
- XII - verifar a execução do objeto contratual, proceder a sua medição e recebê-lo, pela formalização da atestação;
- XIII - recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com as condições previstas no edital de licitação, na proposta da contratada e no instrumento de contrato e seus Anexos;
- XIV - averiguar se é a contratada quem executa o contrato e certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato;
- XV - dar ciência ao gestor, com antecedência razoável, da possibilidade de não haver a conclusão do objeto na data aprazada, com as justificativas pertinentes;
- XVI - comunicar ao gestor de contratos, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eciência na execução contratual;
- XVII - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XVIII - emitir relatórios circunstanciados e conclusivos quanto à adequação dos serviços prestados de forma a demonstrar a vantajosidade técnica da manutenção da avença, documento condicionante à prorrogação do contrato.

19.10.2. O Fiscal Técnico é responsável por assegurar a conformidade técnica e administrativa da execução do contrato, garantindo que os serviços ou bens contratados atendam aos melhores resultados para a administração pública.

#### 19.11. Do Fiscal Administrativo

19.11.1. O Fiscal Administrativo é responsável principalmente pela supervisão das questões administrativas do contrato, garantindo a regularidade jurídica e financeira, além de apoiar o gestor para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais.

19.11.2. Deverá, entre outras atribuições:

- I - Apoiar o gestor no controle de prazos, termos aditivos e pagamentos.
- II - Verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada.
- III - Conferir notas fiscais e documentos para atestar o cumprimento do contrato.
- IV - Garantir o cumprimento de normas trabalhistas e uso de EPIs.
- V - Elaborar relatórios mensais e realizar vistorias no contrato.
- VI - Analisar pedidos de revisão contratual e custos.
- VII - Anexar atos de fiscalização ao processo administrativo.

### 20. DO PAGAMENTO

20.1. Além de outras normas, deverão ser observadas as normas de critérios para pagamento em ordem cronológica das obrigações, conforme Art. 141, da Lei 14.133/2021 regulamentado pelo o Decreto Estadual nº 28.874/2024:

Art. 191. Os pagamentos deverão observar a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias:

- I - fornecimento de bens;
- II - locações;
- III - prestação de serviços;
- IV - realização de obras.
- [...]

20.2. Nos termos do Art. 188 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, as solicitações de pagamento deverão ser formalizadas pelo contratado por meio de pedido subscrito pelo seu representante legal, indicando o número do contrato administrativo e os dados para pagamento, instruído com os seguintes documentos:

- a) **Nota Fiscal**, fatura ou documento equivalente que ateste o cumprimento do objeto, indicando o valor e o período da prestação do serviço ou do fornecimento;
- b) **Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual**;
- c) **Certidão de Regularidade Previdenciária e Trabalhista**, além dos documentos comprobatórios do cumprimento das respectivas obrigações nos termos do art. 24 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, nos casos de contrato de prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra;
- d) Comprovante de cumprimento de obrigações previdenciárias, nos casos de contratos de obra;
- e) Medição realizada pela fiscalização do contrato, nos casos de obra e serviços de engenharia, e de contratos submetidos ao referido regime de pagamento por medição;
- f) Comprovante de atingimento de metas e respectivo impacto percentual no caso de remuneração variável
- g) Comprovante de percentual de economia produzida, nos casos de contratos de eficiência.

20.3. Após a apresentação dos documentos acima indicados, **o pagamento será efetuado, por ordem bancária em conta corrente da Contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis** nos termos do Art. 190 do Decreto Estadual 28.874/2024.

20.4. As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Estadual terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.

20.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser preenchida **conforme a Unidade Orçamentária que emitir a nota de empenho**, sendo:

- a) **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - PC/RO, CNPJ nº 01.664.910/0001-31**, localizada na Av. Rogério Weber, nº 1928, Praça Marechal Rondon, Centro, em Porto Velho/RO, CEP 76.801-030, ou;
- b) **FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL - FUNRESPOL, CNPJ nº 00.854.776/0001-79**, localizada na Av. Rogério Weber, nº 1928, Praça Marechal Rondon, Centro, em Porto Velho/RO, CEP 76.801-030.

20.6. Ambas unidades estão situadas no mesmo endereço: na Av. Rogério Weber, nº. 1928, Praça Mal. Rondon, Centro, Porto Velho/RO, CEP - 76.801-030, telefones 3216-8911 e 3216-8857, e-mail de contato: compra.pc.ro@gmail.com.

20.7. **A contratada fará constar no documento fiscal, além das especificações e quantitativos do objeto, o número da NOTA DE EMPENHO, o NÚMERO DO PROCESSO, e as informações relativas aos seus dados bancários para pagamento do faturamento.**

20.8. Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a Contratante poderá pagar apenas as partes não controvertidas no prazo fixado para pagamento;

20.9. Fica ressalvado o direito da **Contratada** de reapresentar para cobrança as partes controvertidas, devidamente justificada, **caso em que a Contratante contará com o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento, **para efetuar a análise**, ficando o respectivo pagamento a ser efetuado no prazo deste TR.

20.10. Qualquer atraso ocorrido, por parte da Contratada, na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Contratante.

20.11. Quanto à erro ou falha documental sanável, deverá ser observado:

"Art. 4º ...

...

§ 1º Se, durante a liquidação, for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má fé, o credor terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para sanear o processo, após esse prazo, em caso de não regularização, a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica, devendo, após a devida correção, ser reinserido, na forma do § 3º deste artigo.

§ 2º A ocorrência de erro ou falha documental deverá ser notificada à empresa credora, dando-lhe ciência da oportunidade de regularização, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º Excluído da ordem cronológica citada no § 1º deste artigo, o crédito suspenso deverá ser novamente inscrito na ordem cronológica, após ter sido corrigido o erro ou a falha que motivou a suspensão da exigibilidade." (Redação dada pelo Decreto nº 27.382, de 3/8/2022)

20.12. Os eventuais encargos financeiros decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

20.13. A administração não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

20.14. A administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada quando legalmente exigidos.

20.15. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, **em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano**, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,000164384, assim  
apurado:  
I = (TX)/365 I = {(6/100/365)} I = 0,000164384  
TX = Percentual da taxa anual = 6%

20.16. Poderá a Contratante reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e resarcimentos devidos pela Contratada, e:

Art. 4º ...

...

§ 4º Havendo inadimplência do contratado junto a algum ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no § 1º, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado. (Redação dada pelo Decreto nº 27.382, de 3/8/2022)

20.17. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

20.18. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

20.19. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

21.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida do contrato.

21.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

21.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda, a administração proceder à cobrança judicial da multa.

21.5. As multas previstas não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

21.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

21.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

21.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos do art. 155, da Lei nº. 14.133/2021:

Art. 155.O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.9.

Segundo o art. 156, da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídas graus, com percentuais de multas conforme a tabela formulada pela PGE/RO a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRÍÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	06	4 % por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso, por ocorrência;	06	4% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por dolo de seus agentes, por ocorrência;	05	3,2% por dia
5	Recusar-se a executar o serviço determinado pela fiscalização sem motivo justificado, por ocorrência;	04	1,6% por dia
6	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência;	02	0,4 por dia
7	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de materiais, por ocorrência;	02	0,4% por dia
8	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03	0,8% por dia
9	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE, por empregado e por dia.	03	0,8% por dia

\*Incidente sobre o valor inadimplido do contrato

21.11. Para os itens a seguir, a multa será atribuída quando a CONTRATADA deixar de:

ITEM	DESCRÍÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Cumprir prazo previamente estabelecido para execução de serviços, por dia;	02	0,4% por dia
2	Efetuar o pagamento de seguros, encargos, fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
3	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por ocorrência;	03	0,8% por dia
4	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência;	03	0,8% por dia
5	Iniciar os serviços nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato, por serviço e por ocorrência;	02	0,4% por dia
6	Disponibilizar os equipamentos, sistema, estabelecimentos credenciados, em número mínimo, treinamento, suporte e demais necessários à realização dos serviços do escopo do contrato, por ocorrência;	02	0,4% por dia
7	Disponibilizar equipe de profissionais completa conforme determinado para execução do serviço, por dia;	02	0,4% por dia
8	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados etc.;	02	0,4% por dia
9	Realizar os serviços solicitados e de entregar os respectivos produtos, por tipo e por ocorrência;	02	0,4% por dia
10	Manter a documentação de habilitação atualizada, por item e por ocorrência;	01	0,2% por dia
11	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária, por ocorrência;	02	0,2% por dia
12	Fornecer suporte técnico à contratante, por ocorrência e por dia;	01	0,2% por dia
13	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do órgão, por funcionário e por dia.	01	0,2% por dia

\*Incidente sobre o valor inadimplido do contrato

- 21.12. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;
- 21.13. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- 21.14. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- 21.15. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade;
- 21.16. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
- 21.17. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
- 21.18. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
- I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;
  - II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
  - III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
- 21.19. Deve ser observada a Lei nº 4.007, de 28 de março de 2017, que dispõe sobre a adoção do juízo arbitral para solução de litígio em que o Estado de Rondônia seja parte e dá outras providências." ou eleger Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório.

## 22. CRITÉRIOS DE REAJUSTE, REEQUILÍBrio CONTRATUAL E REPACTUAÇÃO

- 22.1. Na aplicação do **Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos** deverão ser observadas as Disposições Gerais previstas no art. 150 à 153 e do Decreto Estadual nº 28.874/2024 e eventuais alterações.
- 22.2. O pedido relacionado ao reequilíbrio econômico-nanceiro deverá ser apresentado pela contratada no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, contados do fato gerador de seu direito.
- 22.3. Nos termos do art. 154 do Decreto Estadual 28.874/2024, o **reajuste em sentido estrito**, espécie de reajuste nos contratos de obra, **fornecimento** ou serviço continuado **sem dedicação exclusiva de mão de obra**, consiste na aplicação de índice de correção monetária estabelecido no contrato, que retratará a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices combinados, específicos ou setoriais.

§ 1º Nas hipóteses em que o valor dos contratos de serviços continuados sejam preponderantemente formados pelos custos dos insumos, poderá ser adotado o reajuste de que trata este artigo.

§ 2º O reajustamento deverá observar o índice específico ou setorial previsto no contrato, bem como o **interregno mínimo de 1 (um) ano** a contar do orçamento estimado denitivo da Administração, ou, de forma justicada, o Edital pode prever outra data-base, como a data da apresentação da proposta ou a data do orçamento a que essa proposta se referir, ou do último reajustamento levado a efeito no contrato.

§ 3º Caso haja a prorrogação do contrato, o contratado deverá ressalvar expressamente sua pretensão ao reajustamento de preços previamente à prorrogação do contrato ou em termo aditivo, sob pena de preclusão.

§ 4º Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-nanceiro, esta deverá ser levada em consideração quando da análise técnica acerca do reajuste, de modo a evitar a sobreposição indevida dos institutos.

§ 5º Deverão ser excluídos do cálculo do efeito nanceiro do reajustamento eventuais parcelas cuja execução ou fornecimento se encontrem atrasadas por culpa do contratado. § 6º Em caso de paralisação ou aditamento de prazo em obras públicas, que venha a ultrapassar o prazo previsto em contrato para a execução, ter-se-á que as parcelas contratuais excedentes ao prazo original serão reajustadas pelo índice previsto no instrumento convocatório, desde que devidamente justicado pela contratante e que o contratado não tenha dado causa ao atraso na execução.

§ 7º O registro do reajustamento de preços poderá ser formalizado por simples apostila, conforme o art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observada a minuta padronizada aprovada pela Procuradoria-Geral do Estado, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverá ser formalizado por termo aditivo.

§ 8º É nula qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a um ano.

- 22.4. Os pedidos de reajustamento em sentido estrito, repactuação e revisão, nos termos do art. 152, do Decreto Estadual 28.874/2024, além da documentação específica relativa ao requerimento, deverão ser instruídos com seguintes documentos:

- I - requerimento expresso do contratado, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, no caso de reajuste em sentido estrito, ou da entrada em vigor do acordo, convenção ou dissídio coletivo, no caso de repactuação;
- II - análise técnica acerca da correção do requerimento do contratado, inclusive quanto aos cálculos, a ser realizada pela Pasta responsável pelo contrato;
- III - documentação comprobatória da disponibilidade de recursos orçamentários previstos para fazer frente à despesa a ser assumida, como pedido de reserva ou documento equivalente, além da declaração da compatibilidade da despesa com a legislação orçamentária;
- IV - autorização expressa por parte da autoridade máxima da Pasta.

- 22.5. Nos termos do art. 155, do Decreto Estadual 28.874/2024, o pedido de reajuste do contrato deverá ser devidamente fundamentado e instruído, além daqueles constantes no art. 152, com os seguintes documentos:

- I - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e
- II - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-xado no instrumento convocatório e no contrato.

- 22.6. O(s) valor(es) contratado(s) será(rão) fixo(s) e irreajustável(eis) pelo período de 1 (um) ano, a contar do orçamento estimado denitivo da Administração, ou, de forma justicada, o Edital pode prever outra data-base, como a data da apresentação da proposta ou a data do orçamento a que essa proposta se referir, ou do último reajustamento levado a efeito no contrato, de acordo com o art. 154 § 2º, do Decreto Estadual 28.874/2024.

- 22.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

- 22.8. Durante o prazo de vigência do Contrato, seu respectivo valor será irreajustável. A periodicidade para eventual reajuste de preços será anual, contando-se a partir da data limite para apresentação da proposta comercial, **utilizando-se o índice o IPCA**, ou outro que venha substituí-lo.

- 22.9. Nos termos do art. 157 do Decreto Estadual 28.874/2024, a repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, deverá ser utilizada nas contratações de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, **não se aplicando a esta contratação**.

- 22.10. A **revisão contratual** (revisão de preços ou recomposição) é cabível diante de fatos supervenientes à formulação da proposta e externos à relação contratual, imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, podendo se dar tanto a favor do contratado quanto da Administração contratante, conforme art. 163 do Decreto Estadual 28.874/2024.

- 22.11. Deverá ser observado pela Administração o disposto nos artigos 165 ao 16 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, de 25 de janeiro de 2024, e eventuais alterações.

- 22.12. Nas hipóteses de **ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DOS PREÇOS**, os autos deverão ser encaminhados para análise jurídica por parte da Procuradoria-Geral do Estado, com base nos artigos 165, 166 e 167 do Decreto Estadual 28.874/2024

## 23. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

### 23.1. AUTORIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS PARA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP:

- 23.1.1. Em observância ao art. 117, § 1º do Decreto Estadual 28.874/2024 que diz:

**Art. 117. Compete ao órgão gerenciador providenciar, previamente à publicação do edital, a publicação de intenção de registro de preços como forma de divulgar formalmente a pretensão de realização do certame com a adoção do SRP para possíveis órgãos ou entidades interessadas.**

§ 1º A publicação da intenção de registro de preços deverá descrever o objeto pretendido com clareza suficiente para a compreensão dos potenciais interessados.

...

§ 3º Os órgãos ou entidades estaduais interessadas terão o prazo de 8 (oito) dias úteis para formalizar as respectivas requisições de objeto ao órgão ou entidade responsável pela publicação da intenção de registro de preços.

§ 4º As requisições deverão conter descrição e quantitativo estimado do objeto, com a respectiva justificativa, com base em técnicas estimativas que considerarão, sempre que possível, o histórico de consumo e a perspectiva de aumento ou redução da demanda.

§ 5º As manifestações de participação no certame deverão ser levadas em consideração na elaboração do projeto básico ou termo de referência.

23.1.2. Considerando o citado artigo, nesta Contratação está **AUTORIZADO** a SUPEL-CPEAP realizar os procedimentos públicos necessários para à **IRP**.

#### **JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS:**

23.2.1. Nos termos do Art. 116 Decreto Estadual nº28,874/2024, o sistema de registro de preços será adotado preferencialmente nas seguintes hipóteses:

Art. 116. Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do objeto, houver a necessidade de contratações sucessivas;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços a serem remunerados por unidade de medida ou por meio de regime de tarefa;

III - quando for conveniente a contratação de determinado objeto para atendimento a mais de um órgão ou entidade;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração Estadual.

[...]

23.2.2. Considerando o Decreto Estadual supracitado, o presente Registro de Preço enquadra-se nas hipóteses de contratações sucessivas, pela conveniência de aquisição de materiais e/ou produtos com previsão de entrega parcelada bem como pelo fato de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado por esta Direção Geral. Bem como também é um instrumento eficaz de controle de gastos, uma vez que a administração não é obrigada a contratar a totalidade dos itens registrados, o que lhe garante autonomia na contenção de gastos.

#### **DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

23.3.1. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, será o órgão responsável pelos atos de administração, controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

23.3.2. O gerenciamento da Ata se dará em consonância com os termos do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

#### **INDICAÇÃO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES DA ATA**

23.4.1. Conforme consolidado no Despacho 0057987888, são participantes desta Ata os seguintes ÓRGÃOS:

- a) Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON (0057642099);
- b) Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER (0057789839);
- c) Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC (0057784593);
- d) Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS (0057797635);
- e) Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC (0057815738);
- f) Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS (0057919881);
- g) Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP (0057957416); E,
- h) Polícia Civil - PC (0055882327) - UNIDADE DEMANDANTE.

#### **DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

23.5.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio de **Ata de Registro de Preços**, com prazo de vigência de **1 (um)** ano contado da data da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Pública- PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, havendo a renovação dos quantitativos inicialmente registrados.

23.5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

23.5.3. O Presente Registro de Preços enquadra-se nas hipóteses de conveniência de aquisição de materiais e/ou produtos com previsão de entrega parcelada, bem como pelo fato de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado por esta Direção Geral, conforme disposto no art. 3º, incisos II, III e IV do Decreto 7.892/2013.

23.5.4. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

23.5.5. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

23.5.6. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

23.5.7. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, ou emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei nº 14.133, de abril de 2021.

23.5.8. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

### **23.6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DO FORNECIMENTO ADICIONAL “CARONAS”**

#### **23.6.1. Da Adesão à Ata de Registro de Preços - Art. 124 do Decreto Estadual N°. 28.874/2024**

23.6.2. A utilização de ata de registro de preço por órgão não participante está sujeita à prévia autorização do órgão gerenciador.

23.6.3. A autorização do órgão gerenciador deverá levar em consideração a observância dos limites previstos no art. 124, § 2º, do decreto 28.874/2024, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

23.6.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

23.6.5. A garantia da capacidade de fornecimento deverá ser demonstrada por meio de expressa autorização do fornecedor ou prestador de serviço registrado na qual esteja consignada o compromisso de não descontinuar ou prejudicar a concretização do quantitativo registrado a despeito da adesão solicitada.

23.6.6. As solicitações de adesão deverão ser formalizadas por meio de requerimento específico instruído em processo administrativo próprio com os seguintes documentos:

- I - documento que ateste a equivalência do objeto registrado com a necessidade administrativa do órgão não participante;
- II - nota de reserva orçamentária do recurso necessário a fazer face à despesa decorrente da adesão;
- III - demonstração da vantajosidade dos preços registrados por meio da realização de pesquisa de mercado com amplitude e diversidade de fontes;
- IV - autorização expressa do órgão gerenciador;
- V - autorização expressa do fornecedor ou prestador de serviço registrado.

23.6.7. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, **por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços - ARP para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes;

23.6.8. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao **limite global de duas vezes o quantitativo registrado**, conforme art. 121 do decreto estadual 28.874/2024.

23.6.9. Os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de Rondônia poderão aderir à Ata de Registro de Preços - ARP dos órgãos e entidades da União, dos Estados-Membros e do Distrito Federal, desde que os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado e seja demonstrada a vantagem da adesão.

23.6.10. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão.

### **23.7. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

23.7.1. Conforme condições estabelecidas no Art. 117 e art. 122 do Decreto Estadual 28.874/2024.

### **23.8. DA OBRIGAÇÃO DA DETENTORA DA ATA**

23.8.1. É fundamental que a detentora da ata tenha conhecimento preciso de todas as suas obrigações e as cumpra rigorosamente, a fim de garantir o sucesso da contratação e evitar problemas futuros.

23.8.2. Para fins de **obrigações da detentora da Ata** que trata este subitem, deverão atender com as seguintes **obrigações mínimas**, respeitando o artigo 42, § 1º, inciso VII do Decreto Estadual nº 28.874/24:

- I - **Assistência técnica:** Oferecer suporte técnico ao órgão que utiliza os produtos ou serviços.
- II - **Atendimento à demanda:** A detentora da ata deve estar preparada para atender à demanda do órgão.
- III - **Cumprimento das condições contratuais:** A detentora da ata deve seguir rigorosamente todas as cláusulas e condições do contrato, incluindo especificações técnicas, normas de qualidade, prazos de entrega, condições de pagamento, etc.
- IV - **Fornecimento dos bens ou serviços:** A principal obrigação é entregar os produtos ou serviços contratados nas quantidades, qualidade e prazos estabelecidos na ata e em eventuais aditivos contratuais.
- V - **Manutenção da qualidade:** É fundamental manter a qualidade dos produtos ou serviços fornecidos ao longo de todo o período de vigência da ata.
- VI - **Prestação de garantia:** Em muitos casos, a detentora da ata é obrigada a oferecer garantia sobre os produtos ou serviços fornecidos, para assegurar a reposição em caso de defeitos ou vícios.
- VII - **Treinamento:** Treinar o pessoal do órgão para a utilização dos produtos ou serviços.

### **23.9. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

23.9.1. Em relação à alteração da ATA devem seguir os preceitos do art.132 do Decreto Estadual nº 28.874/24:

Art.132. As eventuais alterações da ata de registro de preços não poderão acarretar aumento dos quantitativos registrados, inclusive, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

23.9.2. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os

preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos (art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874/2024).

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

§ 3º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

23.9.3. Nos termos do art. 134 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

23.9.4. Nos termos do art. 135 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante requerimento devidamente instruído com a comprovação de fato superveniente que tenha ensejado a elevação dos preços que inviabilize o cumprimento das obrigações contidas na ata, desde que observados os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

23.9.5. O Decreto Estadual nº 28.874/2024, dispõe ainda no artigo 136, sobre as hipóteses do cancelamento registro de preço, de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:

II - for atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços

III - o contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

III - o fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

IV - estiverem presentes razões de interesse público; e

V - restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

## 24. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

24.1. Os materiais devem obedecer as normas que vedam ou limitam substâncias nocivas ao meio ambiente, comprovado por meio de certificados reconhecidos, laudos técnicos emitidos por laboratórios acreditados pelo Inmetro ou declaração do fabricante.

24.2. Os materiais a serem fornecidos deverão ter sido produzidos de acordo com os Critérios de Sustentabilidade Ambiental;

24.3. É de total responsabilidade da empresa a ser CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para a aquisição do objeto deste instrumento, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;

24.4. A empresa a ser CONTRATADA deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 5º e 6º, no que couber bem como, o artigo 6º, inciso I do Decreto Estadual n. 21.264/2016.

24.5. Conforme dispõe o Capítulo III, art. 5º, inciso III da Instrução Normativa/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, poderá ser exigido o seguinte critério de sustentabilidade ambiental: "que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento".

24.6. Conforme dispõe o artigo 6º, inciso I do Decreto Estadual n. 21.264/2016, poderá ser exigido o seguinte critério de sustentabilidade ambiental:

"Art. 6º. Quando da aquisição de bens poder-se-á exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável".

24.7. O produto ofertado pela licitante vencedora deverá atender às especificações técnicas deste Termo de Referência, além de obedecer aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes;

## 25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal 14.133/21, Instrução Normativa nº 5/2017/MPOG e alterações, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

25.2. Fica assegurado à Polícia Civil do Estado de Rondônia o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

25.3. Até a assinatura da Ata de Registro de Preço ou a entrega da Nota de Empenho, poderá o licitante ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis se a Administração tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento do procedimento licitatório, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

- 25.4. Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 25.5. Não serão aceitas alegações futuras, declaração de desconhecimento de fatos, estados, totalidades, partes ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a entrega do objeto deste Termo de Referência.
- 25.6. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajuste de preços será considerada.
- 25.7. As omissões dúvidas e casos não previstos neste instrumento serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei 14.133/21 e suas alterações, e/ou subsidiariamente no disposto acima, caso persista a pendência pelos Técnicos desta unidade.
- 25.8. **Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.**
- 25.9. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, para solucionar quaisquer questões oriundas desta contratação.
- 25.10. Os produtos ofertados deverão atender aos dispositivos da **Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)** e às demais legislações pertinentes.

26. **MEIOS DE COMUNICAÇÃO OFICIAL**

- 26.1. O principal meio de comunicação entre a Administração e a empresa contratada será o **correio eletrônico (e-mail)**.
- 26.2. A empresa contratada deverá informar, no momento da assinatura do contrato, o **endereço de e-mail institucional que será utilizado para fins de comunicação oficial, envio de notificações, solicitações e demais tratativas relativas à execução contratual**.
- 26.3. É de **responsabilidade exclusiva da contratada manter os canais de comunicação ativos e monitorados**, respondendo prontamente às notificações enviadas por meio dos contatos de **e-mail e WhatsApp** informados na proposta.
- 26.4. Fica a cargo da CONTRATADA informar a CONTRATANTE, se houver mudança de E-mail no prazo de **até 02 (dois) dias úteis** o ocorrido.
- 26.5. Como meio **complementar**, poderá ser utilizado o aplicativo de mensagens **WhatsApp**, devendo a contratada fornecer, no ato da assinatura do contrato, número de telefone celular com acesso ao referido aplicativo. As comunicações via WhatsApp terão caráter meramente auxiliar e **não substituem** os registros e formalizações exigidos por e-mail ou nos autos do processo administrativo.
- 26.6. A resposta às notificações encaminhadas pela Administração deverá ocorrer no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, garantindo a eficiência da comunicação e o cumprimento das obrigações acordadas.
- 26.7. **Findo o prazo supracitado, e não havendo retorno da contratada, a comunicação será considerada como recebida.** Cabe à contratada informar formalmente à contratante, **no prazo de até 02 (dois) dias úteis, qualquer alteração nos contatos de e-mail ou número de telefone previamente informados**.

Elaboração: Maria Eloiza Ferreira Teles - Aux. Adm - Núcleo de Compras/NCP/PC-RO.

Elaboração: **ALINE MENDES SOARES** - Escrivã de Polícia - Núcleo de Compras PC-NCP.

Porto Velho - RO, data da assinatura eletrônica.

Revisado por: <b>ANDERSON FERNANDES MELO</b> Delegado de Polícia - Diretor Administrativo e Financeiro - GAF/PC-RO	Aprovador por: Aprovação: <b>JEREMIAS MENDES DE SOUZA</b> Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia PC/RO
---	---



Documento assinado eletronicamente por **ALINE MENDES SOARES, Polícia**, em 18/07/2025, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JEREMIAS MENDES DE SOUZA, Delegado(a) Geral de Polícia Civil**, em 18/07/2025, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Fernandes Melo, Diretor(a)**, em 18/07/2025, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0062377952** e o código CRC **C5FDEA1D**.

---

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0019.017440/2023-00

SEI nº 0062377952



Governo do Estado de  
**RONDÔNIA**

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Polícia Civil - PC

ANÁLISE DE RISCOS

## ANÁLISE DE RISCOS

### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Número do processo: 0019.017440/2023-00

### 2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. Aquisição fracionada de materiais de **CONSUMO** e material de limpeza específicos para IML, PIDEN e IICC da Polícia Civil do Estado de Rondônia (luvas, toucas, máscaras, bota, envelope de segurança e etc.).

### 3. ANÁLISE DE RISCO

3.1. O gerenciamento de riscos, permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

3.4. O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação.

3.7. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

<b>R1</b>	<b>RISCO</b>	Especificações inadequadas dos materiais solicitados.		
	<b>CAUSAS/CONSEQUÊNCIAS</b>	Ineficiência nas consultas aos setores solicitantes ou falhas na descrição técnica dos itens.		
		Aquisição de materiais que não atendam às necessidades operacionais das unidades (IML, PIDEN e IICC), gerando retrabalho e possíveis atrasos.		
	<b>PROBABILIDADE</b>	Média	<b>IMPACTO</b>	Alta
<b>AÇÕES DE MITIGAÇÃO OU CONTINGÊNCIA</b>				
<ol style="list-style-type: none"> <li>Realizar reuniões com os setores solicitantes para identificar necessidades específicas e detalhar as especificações técnicas;</li> <li>Ação de contingência: Revisar o Termo de Referência e, se necessário, retificar o edital. Realizar consultas técnicas adicionais com os setores solicitantes.</li> </ol>				
<b>RESPONSÁVEIS</b>				
Setores Solicitantes - Unidades dos Institutos Médicos Legais IML's, dos Postos de Identificação Civil e Criminal (PIDEN) e do Instituto de Identificação Civil e Criminal (IICC). Núcleo de Compras - NCP				
<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES</b>				

- |  |   |
|--|---|
|  | <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Durante a fase de planejamento.</li> <li>2. Durante a fase de elaboração do Termo de Referência.</li> </ol> |
|--|---|

R2	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 15%;"><b>RISCO</b></td><td colspan="3">Inconsistência nas quantidades solicitadas.</td></tr> <tr> <td rowspan="2"><b>CAUSAS/CONSEQUÊNCIAS</b></td><td colspan="3">Falta de levantamento preciso das necessidades reais.</td></tr> <tr> <td colspan="3">Compra em excesso, levando ao desperdício de recursos, ou insuficiência de materiais, prejudicando o funcionamento das unidades.</td></tr> <tr> <td style="width: 15%;"><b>PROBABILIDADE</b></td><td style="width: 25%;">Média</td><td style="width: 15%;"><b>IMPACTO</b></td><td style="width: 45%;">Alta</td></tr> </table>	<b>RISCO</b>	Inconsistência nas quantidades solicitadas.			<b>CAUSAS/CONSEQUÊNCIAS</b>	Falta de levantamento preciso das necessidades reais.			Compra em excesso, levando ao desperdício de recursos, ou insuficiência de materiais, prejudicando o funcionamento das unidades.			<b>PROBABILIDADE</b>	Média	<b>IMPACTO</b>	Alta	
<b>RISCO</b>	Inconsistência nas quantidades solicitadas.																
<b>CAUSAS/CONSEQUÊNCIAS</b>	Falta de levantamento preciso das necessidades reais.																
	Compra em excesso, levando ao desperdício de recursos, ou insuficiência de materiais, prejudicando o funcionamento das unidades.																
<b>PROBABILIDADE</b>	Média	<b>IMPACTO</b>	Alta														

#### **AÇÕES DE MITIGAÇÃO OU CONTINGÊNCIA**

- |    |   |
|----|---|
| R2 | <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Solicitar um levantamento detalhado das demandas reais de cada unidade (IML, PIDEN e IICC) com base no histórico de consumo e planejamento futuro.</li> <li>2. Ação de contingência: Realizar ajustes no pedido ou aquisição complementar, respeitando os limites contratuais.</li> </ol> |
|----|---|

#### **RESPONSÁVEIS**

R2	<p>Setores Solicitantes - Unidades dos Institutos Médicos Legais IML's, dos Postos de Identificação Civil e Criminal (PIDEN) e do Instituto de Identificação Civil e Criminal (IICC).</p> <p>Núcleo de Compras - NCP</p>
----	--

#### **PERÍODO DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES**

- |    |   |
|----|---|
| R2 | <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Durante a fase de planejamento.</li> <li>2. Durante a fase de elaboração do Termo de Referência.</li> </ol> |
|----|---|

R3	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 15%;"><b>RISCO</b></td><td colspan="3">Ausência de fornecedores interessados.</td></tr> <tr> <td rowspan="2"><b>CAUSAS/CONSEQUÊNCIAS</b></td><td colspan="3">Especificações muito restritivas ou baixa atratividade comercial.</td></tr> <tr> <td colspan="3">Fracasso do processo licitatório, necessidade de refazer o procedimento e atraso na aquisição dos materiais.</td></tr> <tr> <td style="width: 15%;"><b>PROBABILIDADE</b></td><td style="width: 25%;">Baixa</td><td style="width: 15%;"><b>IMPACTO</b></td><td style="width: 45%;">Alta</td></tr> </table>	<b>RISCO</b>	Ausência de fornecedores interessados.			<b>CAUSAS/CONSEQUÊNCIAS</b>	Especificações muito restritivas ou baixa atratividade comercial.			Fracasso do processo licitatório, necessidade de refazer o procedimento e atraso na aquisição dos materiais.			<b>PROBABILIDADE</b>	Baixa	<b>IMPACTO</b>	Alta	
<b>RISCO</b>	Ausência de fornecedores interessados.																
<b>CAUSAS/CONSEQUÊNCIAS</b>	Especificações muito restritivas ou baixa atratividade comercial.																
	Fracasso do processo licitatório, necessidade de refazer o procedimento e atraso na aquisição dos materiais.																
<b>PROBABILIDADE</b>	Baixa	<b>IMPACTO</b>	Alta														

#### **AÇÕES DE MITIGAÇÃO OU CONTINGÊNCIA**

- |    |  |
|----|--|
| R3 | <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Divulgar amplamente o edital em canais apropriados, simplificar as especificações (sem comprometer a qualidade) e garantir competitividade para atrair fornecedores.</li> <li>2. Ação de contingência: Revisar as especificações do edital, ampliar a divulgação.</li> </ol> |
|----|--|

<b>RESPONSÁVEIS</b>	
Comissão de Licitação	
<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES</b>	
1. Durante a seleção do fornecedor.	

R4	<b>RISCO</b>	Atrasos na entrega dos materiais.		
	<b>CAUSAS/CONSEQUÊNCIAS</b>	Falhas no cumprimento de prazos por parte do fornecedor.		
	Interrupção das atividades operacionais das unidades devido à falta de materiais essenciais para o funcionamento.			
	<b>PROBABILIDADE</b>	Média	<b>IMPACTO</b>	Alta
	<b>AÇÕES DE MITIGAÇÃO OU CONTINGÊNCIA</b>			
	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Incluir no contrato cláusulas com penalidades por atraso, solicitar cronogramas de entrega e avaliar a reputação dos fornecedores com base em histórico de desempenho.</li> <li>2. Ação de contingência: Aplicar as penalidades previstas em contrato (multas, sanções administrativas) e, em caso de urgência, buscar fornecedores alternativos por contratação emergencial.</li> </ol>			
	<b>RESPONSÁVEIS</b>			
	Núcleo de Compras - NCP Comissão de Licitação Núcleo de Contratos			
	<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES</b>			
	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Durante a fase de elaboração do Termo de Referência;</li> <li>2. Durante a seleção do fornecedor.</li> <li>3. Fiscalização do contrato.</li> </ol>			

R5	<b>RISCO</b>	Fornecimento de materiais com qualidade inferior.	
	<b>CAUSAS/CONSEQUÊNCIAS</b>	Falhas no controle de qualidade dos produtos fornecidos.	

Uso inadequado dos materiais, comprometendo as operações ou a saúde e segurança dos servidores e profissionais envolvidos.			
PROBABILIDADE	Baixa	IMPACTO	Alta
<b>AÇÕES DE MITIGAÇÃO OU CONTINGÊNCIA</b>			
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Incluir especificações claras no edital;</li> <li>2. Realizar inspeção rigorosa no recebimento dos materiais;</li> <li>3. Recusar o material não conforme, solicitar substituição imediata pelo fornecedor e, em caso de reincidência, rescindir o contrato e aplicar as penalidades previstas.</li> </ol>			
<b>RESPONSÁVEIS</b>			
Núcleo de Compras - NCP Equipe de recebimento Diretoria Administrativa e Financeira - GAF			
<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES</b>			
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Durante a fase de elaboração do Termo de Referência;</li> <li>2. Momento do recebimento dos materiais;</li> <li>3. Execução do contrato.</li> </ol>			

Porto Velho-RO, na data da assinatura eletrônica.

Responsável pela elaboração da Análise de Risco: Maria Eloiza Telles

Responsável pela Revisão:

**LÍCIA CRISTINE NASCIMENTO MARQUES**

Agente de Polícia  
NCP/PC/RO



Documento assinado eletronicamente por **Lícia Cristine Nascimento Marques, Agente**, em 06/01/2025, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0056229438** e o código CRC **ABB20620**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Polícia Civil - PC

**SAMS**

**Unidade Orçamentária:**

- 0.0.1. Polícia Civil do Estado de Rondônia - PC/RO;
- 0.0.2. Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON/RO (0057642099);
- 0.0.3. Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER/RO (0057789839);
- 0.0.4. Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO (0057784593, 0057786539);
- 0.0.5. Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS (0057797635);
- 0.0.6. Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC/RO (0057815738);
- 0.0.7. Secretaria de Estado da Justiça SEJUS/RO (0057919881);
- 0.0.8. Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP (0057957416).

**Processo Administrativo:** 0019.017440/2023-00.

**Objeto:** Formação de ATA de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de CONSUMO e material de limpeza específicos para IML, PIDEN e IICC da Polícia Civil do Estado de Rondônia (luvas, toucas, máscaras, bota, envelope de segurança e etc.).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD. MÍNIMO	QTD MÁXIMA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	<b>Envelope Plástico de segurança com aba</b> sem bolha, tamanho 13x25, para acondicionamento de material, Composição: Plástico Polietileno (PE) PCT COM 50 UND	PACOTE	70	93			
2	<b>Envelope Plástico de segurança com aba</b> sem bolha, tamanho 26x36, para acondicionamento de material, Composição: Plástico Polietileno (PE) PCT COM 50 UND	PACOTE	70	93			
3	<b>Etiqueta adesiva para identificação de material</b> - tipo Couchê, tamanho 10x5cm/ 100x50mm Branca, <b>Material:</b> Papel adesivo couchê com adesivo à base de borracha e resina. Etiquetas por Rolo no mínimo: 500 etiquetas	ROLO	52	62			
4	<b>Coletor de URINA 80 ml (PCT COM 100)</b> - Frasco Coletor Universal Urina 80 MI Estéril Pacote, com mínimo 100 unidades.	PACOTE	117	122			
5	<b>Tubo para coleta de sangue Vácuo Fluoreto Cinza 4ML</b> PCT COM 100 UND	PACOTE	11	15			
6	<b>Seringa 5ml bico luer lock com agulha 25x0,7</b> , que permita o acoplamento de qualquer seringa caixa com 100 UND	CAIXA	15.013	15.026			
7	<b>Agulha hipodérmica descartável ROSA</b> tamanho 1,20X40 bivel	CAIXA	213	226			

	caixa com 100 UND					
8	<b>Agulha hipodérmica</b> descartável <b>PRETO</b> , tamanho 30x0,70MM bisel (22Gx1 1/4) Caixa com 100 UND	CAIXA	<b>11</b>	<b>15</b>		
9	<b>Algodão</b> 50 gramas, Bola de algodão hidrófilo 100%	PACOTE	<b>328</b>	<b>400</b>		
10	<b>Antisséptico Clorexidina 1000 ML</b> CLOREXIDINA DEGERMANTE COM TENSOATIVOS 2%	UNIDADE	<b>246</b>	<b>276</b>		
11	<b>Coletor de Materiais PerfuroCortante 3L</b> A caixa é fabricada em papelão ondulado e reforçado internamente com papelão couro; Desconector de agulha; Possui trava de segurança; Disponível na cor amarela; Descartável e de uso único; Registro Anvisa: 81187220001; Alça dupla	UNIDADE	<b>2.095</b>	<b>2.132</b>		
12	<b>Caixa térmica de plástico de 18 litros</b> para transporte de material biológico, com termômetro digital de fácil visualização com opção de medição em Celsius (°C) ou Fahrenheit (°F) e temperatura máxima e mínima, Material: Polipropileno com capacidade para 18 litros, Revestimento interno: EPS (placas de Isopor), Alça para Transporte, com Certificado de Calibração Rastreado Padrão RBC/Inmetro	UNIDADE	<b>41</b>	<b>43</b>		
13	<b>Gelo Artificial Rígido placa reutilizável 500ml</b> , 17x10x3cm, Composição: Gel a base de polímero neutralizante, água tratada e conservantes.	UNIDADE	<b>134</b>	<b>160</b>		
14	<b>Luvas sensitiva para inseminação e palpação</b> , comprimento 90cm, fabricado em PEBD (Polietileno de Baixa Densidade) caixa com 100 UND	CAIXA	<b>135</b>	<b>180</b>		
15	<b>Avental de Proteção Vinil- Branco</b> Transparente impermeável c/ tira + engate 120cm x 70cm 0,20mm, com engate -Proteção do tronco do usuário contra umidade proveniente de operações com uso de água.	UNIDADE	<b>826</b>	<b>1.038</b>		
16	<b>Avental Descartável de Plástico Curto sem Manga - Branco</b> , tamanho único, 100% polipropileno, hipoalergênico e atóxico, pacote c/ 10 unidades	PACOTE	<b>323</b>	<b>431</b>		
17	<b>Avental Descartável de Plástico Longo sem Manga - Azul</b> , gramatura média, 100% polipropileno, hipoalergênico e atóxico, pacote c/ 10 unidades	PACOTE	<b>459</b>	<b>612</b>		
18	<b>Avental Descartável de TNT Manga Longa e Punho de Látex - Branco</b> , tamanho único, 100% polipropileno, apirogênico e atóxico, pacote c/ 10 unidades.	PACOTE	<b>520</b>	<b>690</b>		
19	<b>Álcool Etílico Glicerinado</b> , sem perfume, 70%, 1 litro.	UNIDADE	<b>423</b>	<b>577</b>		
20	<b>Bota de Segurança PVC Cano Longo, nº 35 - Branca</b> Modelo: sem fechamento, palminha de montagem, cabedal com estrias laterais e solado antiderrapante injetado direto no cabedal. Fabricação/Material: Cabedal, alma da bota e solado: fabricado em policloreto de vinila (PVC), reforçado com massa nitrílica, injetada e impermeável Palminha: em PVC	UNIDADE	<b>08</b>	<b>10</b>		
21	<b>Bota de Segurança PVC Cano Longo ,nº 36 - Branca</b> Modelo: sem fechamento, palminha de montagem, cabedal com estrias laterais e solado antiderrapante injetado direto no cabedal. Fabricação/Material: Cabedal, alma da bota e solado: fabricado em policloreto de vinila (PVC), reforçado com massa nitrílica, injetada e impermeável Palminha: em PVC	UNIDADE	<b>12</b>	<b>18</b>		

22	<b>Bota de Segurança PVC Cano Longo, nº 38 - Branca</b> Modelo: sem fechamento, palminha de montagem, cabedal com estrias laterais e solado antiderrapante injetado direto no cabedal. Fabricação/Material: Cabedal, alma da bota e solado: fabricado em policloreto de vinila (PVC), reforçado com massa nitrílica, injetada e impermeável Palminha: em PVC	UNIDADE	138	172			
23	<b>Bota de Segurança PVC Cano Longo nº 40 - Branca</b> Modelo: sem fechamento, palminha de montagem, cabedal com estrias laterais e solado antiderrapante injetado direto no cabedal. Fabricação/Material: Cabedal, alma da bota e solado: fabricado em policloreto de vinila (PVC), reforçado com massa nitrílica, injetada e impermeável Palminha: em PVC	UNIDADE	90	123			
24	<b>Bota de Segurança PVC Cano Longo nº 41 - Branca</b> Modelo: sem fechamento, palminha de montagem, cabedal com estrias laterais e solado antiderrapante injetado direto no cabedal. Fabricação/Material: Cabedal, alma da bota e solado: fabricado em policloreto de vinila (PVC), reforçado com massa nitrílica, injetada e impermeável Palminha: em PVC	UNIDADE	16	28			
25	<b>Bota de Segurança PVC Cano Longo nº 42 - Branca</b> Modelo: sem fechamento, palminha de montagem, cabedal com estrias laterais e solado antiderrapante injetado direto no cabedal. Fabricação/Material: Cabedal, alma da bota e solado: fabricado em policloreto de vinila (PVC), reforçado com massa nitrílica, injetada e impermeável Palminha: em PVC	UNIDADE	90	193			
26	<b>Bota de Segurança PVC Cano Longo nº 43 - Branca</b> Modelo: sem fechamento, palminha de montagem, cabedal com estrias laterais e solado antiderrapante injetado direto no cabedal. Fabricação/Material: Cabedal, alma da bota e solado: fabricado em policloreto de vinila (PVC), reforçado com massa nitrílica, injetada e impermeável Palminha: em PVC	UNIDADE	23	36			
27	<b>Bota de Segurança PVC Cano Longo nº 44 - Branca</b> Modelo: sem fechamento, palminha de montagem, cabedal com estrias laterais e solado antiderrapante injetado direto no cabedal. Fabricação/Material: Cabedal, alma da bota e solado: fabricado em policloreto de vinila (PVC), reforçado com massa nitrílica, injetada e impermeável Palminha: em PVC	UNIDADE	16	28			
28	<b>Bota de Segurança PVC Cano Médio nº 38" - Preta</b> Modelo: sem fechamento, palminha de montagem, cabedal com estrias e solado antiderrapante injetado direto no cabedal. Fabricação/Material: Cabedal, alma da bota e solado: fabricado em policloreto de vinila (PVC), reforçado com massa nitrílica, injetada e impermeável. Palminha: em PVC	UNIDADE	51	75			
29	<b>Bota de Segurança PVC Cano Médio nº 40 - Preta</b> Modelo: sem fechamento, palminha de montagem, cabedal com estrias e solado antiderrapante injetado direto no cabedal. Fabricação/Material: Cabedal, alma da bota e solado: fabricado em policloreto de vinila (PVC),	UNIDADE	33	71			

	reforçado com massa nitrílica, injetada e impermeável. Palminha: em PVC					
30	<b>Bota de Segurança PVC Cano Médio nº 42 - Preta</b> Modelo: sem fechamento, palminha de montagem, cabedal com estrias e solado antiderrapante injetado direto no cabedal. Fabricação/Material: Cabedal, alma da bota e solado: fabricado em policloreto de vinila (PVC), reforçado com massa nitrílica, injetada e impermeável. Palminha: em PVC	UNIDADE	232	1.079		
31	<b>Cinto de Segurança - Proteção Ergonômica Abdominal</b> , com 20cm de largura, elástico reforçado na região lombar, sistema de haste/barbatanas em abs, com 16cm de comprimento, velcro de máxima aderência, fecho ergonômico com ajustes, com Alças. <b>Tamanho G</b> .	UNIDADE	68	126		
32	<b>Capa de Chuva Longa Descartável impermeável - Transparente/incolor</b> , mangas longa, capuz, em polietileno, proteção de cabeça, tronco e membros superiores, tamanho único	UNIDADE	1.233	1.838		
33	<b>Filtro de Reposição Vap. Orgânico p/ Máscara Respiratória Antiputrefação</b> Dupla Compatibilidade: Indicação: proteção contra vapor orgânico de matérias em decomposição, cloro, cloreto de hidrogênio, dióxido de cloro e dióxido de enxofre Fabricação/Material: filtro tratado quimicamente com estrutura externa em plástico, Embalagem c/ 02 unidades (PAR), Compatibilidade: <i>filtro compativel com os itens 60 e 61</i> . O Filtro deverá estar de acordo com a NBR 13696/2010 ou versão mais atualizada	UNIDADE	190	253		
34	<b>Lanceta para lancetador</b> espessura mínima 28 g, c/ ponta triangular para punção. Produto dever estar de acordo com Registro da Anvisa nº 80275310043, caixa c/ 100 unidades	CAIXA	31	53		
35	<b>Luva de Segurança de Borracha Nitrílica Forrada</b> , confeccionada em borracha nitrílica com revestimento interno em flocos de algodão, antiderrapante na palma e nos dedos. Punho reto com 33 cm de comprimento, <b>Tamanho M (8,0)</b> , Pacote c/ 12 pares	PACOTE	236	358		
36	<b>Luva de Segurança de Borracha Nitrílica Forrada</b> , confeccionada em borracha nitrílica com revestimento interno em flocos de algodão, antiderrapante na palma e nos dedos. Punho reto com 33 cm de comprimento, <b>Tamanho G (9,0)</b> , Pacote c/ 12 pares.	PACOTE	241	364		
37	<b>Luva de Segurança Longa Látex Ranhurada</b> , cano longo 40 cm, super resistente, proteção do antebraço, antiderrapante na palma de alta eficiência, <b>tamanho M (8,0)</b>	UNIDADE	262	349		
38	<b>Luva de Segurança Longa Látex Ranhurada</b> , cano longo 40 cm, super resistente, proteção do antebraço, antiderrapante na palma de alta eficiência, <b>tamanho G (9,0)</b>	UNIDADE	67	89		
39	<b>Luva de Segurança confeccionada em borracha de latex natural e neoprene</b> , texturizada na palma e dedos, comprimento 330mm, espessura 0,50mm punho/bainha reto, <b>Tamanho 8 - M</b>	UNIDADE	230	306		
40	<b>Luva de Segurança confeccionada em borracha de latex natural e neoprene</b> , texturizada na palma e dedos, comprimento 330mm, espessura 0,50mm punho/bainha reto, <b>Tamanho 9 - G</b>	UNIDADE	27	36		

41	<b>Luva de Raspa Cano Curto Reforçada</b> , punho 7, resistente, confortável, tamanho único	UNIDADE	<b>223</b>	<b>297</b>			
42	<b>Luva de algodão Tricotada Pigmentada</b> , antiderrapante reforçada, algodão e poliéster, com palma revestida com pigmentos de PVC, tamanho único	UNIDADE	<b>86</b>	<b>248</b>			
43	<b>Luva Cirúrgica de Látex Estéril</b> , anatômicas, ambidestradas, <b>lubrificadas com pó, tamanho M (7,5)</b> Caixa c/ 50 pares	CAIXA	<b>1.847</b>	<b>2.234</b>			
44	<b>Luva Cirúrgica de Látex Estéril</b> , anatômicas, ambidestradas, <b>lubrificadas com pó, tamanho G (8,0)</b> Caixa c/ 50 pares	CAIXA	<b>1.636</b>	<b>2.006</b>			
45	<b>Luva de Procedimento não cirúrgico</b> , composição 100% látex (borracha natural), lisa, ambidestra, não estéril, <b>sem pó, tamanho P (7,5)</b> caixa c/ 100 unidades	CAIXA	<b>1.810</b>	<b>2.040</b>			
46	<b>Luva de Procedimento não cirúrgico</b> , composição 100% látex (borracha natural), lisa, ambidestra, não estéril, <b>sem pó, tamanho M (8,0)</b> caixa c/ 100 unidades	CAIXA	<b>2.378</b>	<b>2.760</b>			
47	<b>Luva de Procedimento não cirúrgico</b> , composição 100% látex (borracha natural), lisa, ambidestra, não estéril, <b>sem pó, tamanho G (8,5)</b> caixa c/ 100 unidades	CAIXA	<b>2.193</b>	<b>2.578</b>			
48	<b>Luva de Procedimento não cirúrgico</b> , nitrilo, <b>sem pó, preta ou azul</b> , texturizada, ambidestra, não estéril, <b>sem pó, tamanho M (8,0)</b> caixa c/ 100 unidades	CAIXA	<b>589</b>	<b>719</b>			
49	<b>Luva de Procedimento não cirúrgico</b> , nitrilo, <b>sem pó, preta ou azul</b> , texturizada, ambidestra, não estéril, <b>sem pó, tamanho G (8,5)</b> caixa c/ 100 unidades	CAIXA	<b>555</b>	<b>707</b>			
50	<b>Macacão de Segurança Polietileno - P</b> com capuz, elástico no capuz, cintura, punhos e tornozelos, confeccionado em não tecido 100% polietileno de alta densidade ,Proteção Química: Tipos 4, 5 e 6 pela ISO 16602, Nível D pela EPA, Nível 2 da USI 27065 Cor: branca	UNIDADE	<b>1.433</b>	<b>1.766</b>			
51	<b>Macacão de Segurança Polietileno - M</b> com capuz, elástico no capuz, cintura, punhos e tornozelos, confeccionado em não tecido 100% polietileno de alta densidade Proteção Química: Tipos 4, 5 e 6 pela ISO 16602, Nível D pela EPA, Nível 2 da USI 27065 Cor: branca	UNIDADE	<b>1.451</b>	<b>1.864</b>			
52	<b>Macacão de Segurança Polietileno - G</b> com capuz, elástico no capuz, cintura, punhos e tornozelos, confeccionado em não tecido 100% polietileno de alta densidade Proteção Química: Tipos 4, 5 e 6 pela ISO 16602, Nível D pela EPA, Nível 2 da USI 27065, Cor: branca	UNIDADE	<b>2.152</b>	<b>2.708</b>			
53	<b>Macacão de Segurança Polietileno - GG</b> com capuz, elástico no capuz, cintura, punhos e tornozelos, confeccionado em não tecido 100% polietileno de alta densidade Proteção Química: Tipos 4, 5 e 6 pela ISO 16602, Nível D pela EPA, Nível 2 da USI 27065, Cor: branca	UNIDADE	<b>830</b>	<b>1154</b>			
54	<b>Máscara de Proteção Dobrável PFF2 N95 - Azul sem válvula</b> , com camada externa em NT PES (polipropileno) elemento filtrante, composto por microfibras de	UNIDADE	<b>3.795</b>	<b>4.560</b>			

	polipropileno tratadas eletrostaticamente com a finalidade de retenção de partículas. Com um clipe nasal e elástico para ajuste.					
55	<b>Máscara de Proteção Dobrável PFF2 N95 - Branca sem válvula</b> , com camada externa em NT PES (polipropileno) elemento filtrante, composto por microfibras de polipropileno tratadas eletrostaticamente com a finalidade de retenção de partículas. Com um clipe nasal e elástico para ajuste.	UNIDADE	<b>2.977</b>	<b>3.302</b>		
56	<b>Máscara de Proteção Dobrável PFF2 N95 - Azul com válvula</b> , com camada externa em NT PES (polipropileno) elemento filtrante, composto por microfibras de polipropileno tratadas eletrostaticamente com a finalidade de retenção de partículas. Com um clipe nasal e elástico para ajuste.	UNIDADE	<b>988</b>	<b>1.390</b>		
57	<b>Máscara de Proteção Dobrável PFF2 Carvão, Azul</b> , confeccionada com manta sintética e camada de carvão ativado impregnado, c/ válvula de exalação.	UNIDADE	<b>849</b>	<b>1.132</b>		
58	<b>Máscara Cirúrgica Tripla Descartável</b> , c/ elástico, Filtro MeltBlow - <b>Branca</b> , atóxica, não inflamável, isenta de fibra de vidro caixa c/ 50 unidades	CAIXA	<b>1.530</b>	<b>1.724</b>		
59	<b>Máscara de Proteção Facial Inteira Reutilizável - Face Shield</b> , transparência de 98% antiembaçante, policarbonato, fita de cabeça ajustável caixa c/ 10 unidades	CAIXA	<b>18</b>	<b>24</b>		
60	<b>Máscara semifacial 1/4 facial</b> , reutilizável com 2 filtros, para gases orgânicos e ácidos, c/ 4 pontos de fixação, duas entradas para filtros químicos e mecânicos, c/ 2 tirantes elásticos ajustáveis, <b>tamanho M</b>	UNIDADE	<b>45</b>	<b>60</b>		
61	<b>Máscara semifacial 1/4 facial</b> , reutilizável com 2 filtros, para gases orgânicos e ácidos, c/ 4 pontos de fixação, duas entradas para filtros químicos e mecânicos, c/ 2 tirantes elásticos ajustáveis, <b>tamanho G</b>	UNIDADE	<b>53</b>	<b>70</b>		
62	<b>Óculos de Segurança para Laboratório, com armação</b> , visor e hastas, com ponte nasal injetados do mesmo material, confeccionado em policarbonato	UNIDADE	<b>200</b>	<b>332</b>		
63	<b>Óculos de Segurança para Laboratório, de sobrepor óculos de grau</b> , com armação e visor, com meia borda superior e meia proteção nas bordas	UNIDADE	<b>128</b>	<b>170</b>		
64	<b>Óculos de Segurança Ampla Visão Perfurado transparente</b> , armação confeccionada em uma única peça de PVC transparente, com sistema de ventilação direta, com tirante elástico. Com ventilação incolor, armação confeccionada em vinil atóxico, macio e flexível, lente incolor em policarbonato com tratamento anti-riscos e anti-embaçante, formato permite perfeita vedação ao redor dos olhos, ventilação através de válvulas, tira elástica, <b>permite utilizar sobre a maioria dos óculos</b> ; os óculos deverão proporcionar visão panorâmica e periférica; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	UNIDADE	<b>1.761</b>	<b>1.988</b>		
65	<b>Propé Descartável de TNT</b> - Sapatilha Produzido em não-tecido 100% polipropileno, caixa c/ 100 unidades	CAIXA	<b>133</b>	<b>177</b>		
66	<b>Swab em tubo sem meio de cultura ponta algodão estéril</b> , haste de plástico, tubo em polipropileno, haste em poliestireno, etiqueta p/ identificação da amostra, embalados individualmente caixa com 100 unidades.	CAIXA	<b>125</b>	<b>166</b>		

67	<b>Touca Descartável de TNT - Sanfonada</b> caixa c/ 100 unidades	CAIXA	<b>333</b>	<b>386</b>			
68	<b>Detergente Enzimático</b> - 5 litros, pH neutro, embalagem c/ 5 litros	UNIDADE	<b>110</b>	<b>137</b>			
69	<b>Detergente Neutro Hospitalar</b> , frasco c/ 1 litro	UNIDADE	<b>193</b>	<b>264</b>			
70	<b>Detergente Desincrustante Alcalino</b> , embalagem c/ 5 litros	UNIDADE	<b>105</b>	<b>131</b>			
71	<b>Detergente Clorado para área hospitalar</b> - concentrado, embalagem c/ 5 litros	UNIDADE	<b>156</b>	<b>202</b>			
72	<b>Desinfetante para área hospitalar</b> , concentrado, a base de quaternário de amônio, em conformidade à RDC n. 14/07 ANVISA/MS embalagem c/ 5 litros	UNIDADE	<b>53</b>	<b>71</b>			
73	<b>Hipoclorito de sódio 1%</b> para área hospitalar, embalagem c/ 5 litros,	UNIDADE	<b>133</b>	<b>168</b>			
74	<b>Glutaraldeído 2%</b> para área hospitalar - embalagem c/ 5 litros	UNIDADE	<b>53</b>	<b>64</b>			
75	<b>Sabonete líquido antisséptico triclosan 0,5%</b> , ação bactericida, fungicida e virucida, embalagem c/ 5 litros	UNIDADE	<b>120</b>	<b>180</b>			
76	<b>Sabonete líquido cremoso erva doce</b> , embalagem c/ 5 litros	UNIDADE	<b>173</b>	<b>250</b>			
77	<b>Desinfetante para superfícies para área hospitalar</b> , pulverizador de spray, embalagem c/ 1 litro.	UNIDADE	<b>203</b>	<b>271</b>			
78	<b>Compressa de Gaze Nídia 11 Fios Estéril</b> Fios 100% algodão, alvejadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos e alvejantes ópticos. 15cm X 30cm (aberta)- 7,5cm X 7,5cm (fechada), compressas com 8 camadas , 5 dobras - pacotes com 10 unidades	PACOTE	<b>1.392</b>	<b>1.480</b>			
79	<b>Lençol Hospitalar Picotado a cada 60cm, descartável, celulose, 70x50</b> Lençol Descartável de Papel, para forrar mesa ginecológica, med 70cm x 50cm (no mínimo), papel com textura firme e resistente; na cor branca; invólucro individual em plástico atóxico; rotulagem respeitando a legislação atual vigente; aceitando uma variação de +/- 15%.	ROLO	<b>1.173</b>	<b>1.480</b>			
80	<b>Álcool Líquido 70º Antisséptico com 1 Litro</b> <b>Composição:</b> álcool etílico (92,8) e água	UNIDADE	<b>7.212</b>	<b>7.476</b>			
81	<b>Cobre-Corpo Descartável;</b> plastificado, <b>adulto</b> , na cor branco leitoso, com local próprio para identificação, com fechamento em fecho éclair, descartável (65-52-587); tipo invólucro para transporte de cadáver; confeccionado em plástico com multicamadas; gramatura mínima de 100 gr/m <sup>2</sup> ; resistência mínima de 90 kg; com alta resistência mecânica ao rasgo; sistema de fechamento através de zíper na parte frontal; fechamento nas extremidades c/ solda eletrônica; medindo mínima 220cm x 70cm (cxl); devendo ser acondicionado individualmente em saco plástico lacrado; com garantia de no mínimo 12 meses (prazo de validade).	UNIDADE	<b>1.036</b>	<b>1.336</b>			
82	<b>Espadrapo Impermeável Branco;</b> medindo aproximadamente 10 cm X 4,5 metros, boa adesividade, resistente a umidade e calor, com bom corte, que não precise material cortante.	UNIDADE	<b>619</b>	<b>662</b>			
83	<b>Gaze Hidrófila de Fios, de algodão puro e branco em rolo (9 fios por cm<sup>2</sup>, 91mm X 91mts);</b> fios de algodão puro e branco; medindo 7,5 x 7,5 cm; bom acabamento, sem fios	ROLO	<b>79</b>	<b>144</b>			

	soltos; estéril; o produto deverá ser entregue com laudo que comprove cumprimento NBR 14108. <b>Tamanho:</b> Rolo com 5cm de largura e 4,5m de comprimento;						
84	<b>LÂMINA SERRA SABRE INOX 30CM CORTE OSSO: compatível com a serra Makita M4501KB</b> características: comprimento: 30cm (300mm 12") largura: 2 cm Dentes por polegada: 6 espessura: 1,27mm acabamento: aço inoxidável	UNIDADE	18	24			
85	<b>AGULHA CIRÚRGICA PARA SUTURA POST-MORTEM CÍRCULO CURVO INOX N°07</b> Agulha para Sutura, cartela com 12 und, ponta triangular cortante - cartela com 12 unidades (G04); agulha em aço inox; com dimensão de 1/2 círculo com 3.0 cm de comprimento; embalado internamente e externamente; o produto deverá obedecer a legislação atual vigente. <b>Características Técnicas:</b> Agulhas para sutura com o fundo falso, não estéril. <b>Material:</b> As agulhas para sutura são feitas em liga de aço inoxidável, com niquelação galvânica para obtenção de dureza. Registro no Ministério da Saúde: 10237580013	CARTEL	23	90			
<b>PRAZO DE ENTREGA:</b> 30 dias à partir da entrega da nota de empenho. <b>LOCAL DE ENTREGA:</b> Deverá ser entregue no <b>Almoxarifado da Polícia Civil, localizado na Av. Francisco Chiquilito Erse (antiga Rio Madeira), nº 6130, Bairro Setor Industrial, em Porto Velho/RO, CEP 76.822-330</b> , no período de <b>Segunda à Sexta-Feira</b> , no horário compreendido entre <b>07:30hs e 13:30hs, telefone de contato (69) 9.8409-4019</b> . O local de entrega do objeto dos demais Órgãos ficará a cargo de cada órgão participante, <u>que definirá e estabelecerá em contrato ou Nota de Empenho o endereço específico para o recebimento.</u>							
<b>Valor da Proposta: R\$</b> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 33%; padding: 5px;">Local: Data: Telefone de contato: e-mail:</td> <td style="width: 33%; padding: 5px;">Banco: Agência: c/c</td> </tr> </table> <p>Validade da Proposta: mínimo 60 dias.</p>						Local: Data: Telefone de contato: e-mail:	Banco: Agência: c/c
Local: Data: Telefone de contato: e-mail:	Banco: Agência: c/c						
Carimbo da empresa:		<b>ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXTENO OU CARIMBO):</b>		<b>Nome e assinatura do servidor da Administração Pública responsável pela cotação</b>			

Porto Velho - RO, data da assinatura eletrônica.

Elaboração:  <b>Núcleo de Compras - PC-NCP - GAF/PCRO</b>	Aprovação:  (assinado eletronicamente) <b>SAMIR FOUAD ABOUD</b> Delegado Geral da POLÍCIA CIVIL e Presidente do FUNRESPOL
---	---



Documento assinado eletronicamente por **SAMIR FOUAD ABOUD, Delegado-Geral de Polícia Civil**, em 19/03/2025, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0058309287** e o código CRC **57B6C1DF**.

**Referência:** Caso responda este(a) SAMS, indicar expressamente o Processo nº 0019.017440/2023-00

SEI nº 0058309287

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVO ME/EPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA ( C ) - [A+B]	BANCO DE PREÇO	BANCO DE PREÇO2	BANCO DE PREÇO3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MÉDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPP (F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
1	Envelope Plástico de segurança com aba sem bolha, tamanho 13x25, para acondicionamento de material, Composição: Plástico Polietileno (PE)PCT COM 50 UND	PACOTE	93	93	93	R\$ 11,29	R\$ 12,00	R\$ 15,00	11,29	12,76	12,00	1,97	15,43%	MÉDIO	1.186,68	-	R\$ 1.186,68
2	Envelope Plástico de segurança com aba sem bolha, tamanho 26x36, para acondicionamento de material, Composição: Plástico Polietileno (PE)PCT COM 50 UND	PACOTE	93	93	93	R\$ 25,00	R\$ 26,00	R\$ 33,12	25,00	28,04	26,00	2,04	15,79%	MÉDIO	2.607,72	-	R\$ 2.607,72
3	Etiqueta adesiva para identificação de material - tipo Couchê, tamanho 10x5cm/ 100x50mm Branca, Material: Papel adesivo couchê com adesivo à base de borracha e resina.Etiquetas por Rolo no mínimo: 500 etiquetas	ROLO	62	62	62	R\$ 19,99	R\$ 25,00	R\$ 28,90	19,99	24,63	25,00	4,43	1,97	MÉDIO	1.527,06	-	R\$ 1.527,06
4	Coletor de URINA 80 ml (PCT COM 100) - Frasco Coletor Universal Urina 80 MI Estéril Pacote, com mínimo 100 unidades.	PACOTE	122	122	122	R\$ 43,50	R\$ 48,28	R\$ 52,33	43,50	48,04	48,28	4,47	4,43	MÉDIO	5.860,88	-	R\$ 5.860,88
5	Tubo para coleta de sangue Vácuo Fluoreto Cinza 4MLPCT COM 100 UND	PACOTE	15	15	15	R\$ 44,00	R\$ 46,99	R\$ 52,00	44,00	47,66	46,99	3,67	3,67	MÉDIO	714,90	-	R\$ 714,90
6	Seringa 5ml bico luer lock com agulha 25x0,7, que permita o acoplamento de qualquer seringa/caixa com 100 UND	CAIXA	15.026	3.756	15.026	R\$ 31,89	R\$ 33,29	R\$ 36,00	31,89	33,73	33,29	2,09	2,09	MÉDIO	126.689,88	380.137,10	R\$ 506.826,98
7	Aguilha hipodérmica descartável ROSA tamanho 1,20X40 bivel caixa com 100 UND	CAIXA	226	226	226	R\$ 10,00	R\$ 12,63	R\$ 14,40	10,00	12,34	12,63	2,21	2,21	MÉDIO	2.788,84	-	R\$ 2.788,84
8	Aguilha hipodérmica descartável PRETO, tamanho 30x0,70MM bivel (22Gx1 1/4) Caixa com 100 UND	CAIXA	15	11.270	11.270	R\$ 10,31	R\$ 11,80	R\$ 13,18	10,31	11,76	11,80	1,44	1,44	MÉDIO	176,40	-	R\$ 176,40

ITEM	DESCRÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA ( C ) - [A+B]	BANCO DE PREÇO	BANCO DE PREÇO2	BANCO DE PREÇO3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MÉDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPP (F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
9	Algodão 50 gramas, Bola de algodão hidrófilo 100%	PACOTE	400	400	400	R\$ 4,14	R\$ 5,23	R\$ 5,35	4,14	4,91	5,23	0,67	13,68%	MÉDIO	1.964,00	-	R\$ 1.964,00
10	Antisséptico Clorexidina 1000 MLCLOREXIDINA DEGERMANTE COM TENSOATIVOS 2%	UNIDADE	276	276	276	R\$ 17,94	R\$ 20,10	R\$ 22,70	17,94	20,25	20,10	0,38	11,77%	MÉDIO	5.589,00	-	R\$ 5.589,00
11	Coletor de Materiais PerfuroCortante 3LA caixa é fabricada em papelão ondulado e reforçado internamente com papelão couro; Desconector de agulha; Possui trava de segurança; Disponível na cor amarela; Descartável e de uso único; Registro Anvisa: 81187220001; Alça dupla	UNIDADE	2.132	2.132	2.132	R\$ 4,07	R\$ 4,44	R\$ 5,95	4,07	4,82	4,44	0,44	5,28%	MÉDIO	10.276,24	-	R\$ 10.276,24
12	Caixa térmica de plástico de 18 litros para transporte de material biológico, com termômetro digital de fácil visualização com opção de medição em Celsius (°C) ou Fahrenheit (°F) e temperatura máxima e mínima, Material: Polipropileno com capacidade para 18 litros, Revestimento interno: EPS (placas de Isopor), Alça para Transporte, com Certificado de Calibração Rastreado Padrão RBC/Inmetro	UNIDADE	43	43	43	R\$ 247,67	R\$ 259,00	R\$ 275,00	247,67	260,56	259,00	0,38	1,17%	MÉDIO	11.204,08	-	R\$ 11.204,08
13	Gelo Artificial Rígido placa reutilizável 500ml, 17x10x3cm, Composição: Gel a base de polímero neutralizante, água tratada e conservantes.	UNIDADE	160	160	160	R\$ 5,35	R\$ 6,26	R\$ 7,53	5,35	6,38	6,26	0,09	17,16%	MÉDIO	1.020,80	-	R\$ 1.020,80
14	Luvas sensitiva para inseminação e palpação, comprimento 90cm, fabricado em PEBD (Polietileno de Baixa Densidade)caixa com 100 UND	CAIXA	180	180	180	R\$ 57,00	R\$ 68,00	R\$ 75,70	57,00	66,90	68,00	9,40	11,68%	MÉDIO	12.042,00	-	R\$ 12.042,00
15	Avental de Proteção Vinil- Branco Transparente impermeável c/ tira + engate 120cm x 70cm 0,20mm, com engate -Proteção do tronco do usuário contra umidade proveniente de operações com uso de água.	UNIDADE	1.038	1.038	1.038	R\$ 11,10	R\$ 13,13	R\$ 14,00	11,10	12,74	13,13	1,49	14,05%	MÉDIO	13.224,12	-	R\$ 13.224,12

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA ( C ) - [A+B]	BANCO DE PREÇO	BANCO DE PREÇO2	BANCO DE PREÇO3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MÉDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPP (F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
16	Avental Descartável de Plástico Curto sem Manga - Branco, tamanho único, 100% polipropileno, hipoalergênico e atóxico, pacote c/ 10 unidades	PACOTE	431	431	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 15,00	R\$ 16,00	R\$ 20,00	15,00	17,00	16,00	2,65	15,66%	MÉDIO	7.327,00	-	R\$ 7.327,00
17	Avental Descartável de Plástico Longo sem Manga - Azul, gramatura média, 100% polipropileno, hipoalergênico e atóxico, pacote c/ 10 unidades	PACOTE	612	612	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 15,76	R\$ 21,00	R\$ 22,25	15,76	19,67	21,00	2,44	17,51%	MÉDIO	12.038,04	-	R\$ 12.038,04
18	Avental Descartável de TNT Manga Longa e Punho de Látex - Branco, tamanho único, 100% polipropileno, apirogênico e atóxico, pacote c/ 10 unidades.	PACOTE	690	690	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 18,70	R\$ 19,50	R\$ 19,51	18,70	19,24	19,50	2,44	2,42%	MÉDIO	13.275,60	-	R\$ 13.275,60
19	Álcool Etílico Glicerinado, sem perfume, 70%, 1 litro.	UNIDADE	577	577	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 7,00	R\$ 8,30	R\$ 8,99	7,00	8,10	8,30	0,46	12,47%	MÉDIO	4.673,70	-	R\$ 4.673,70
20	Bota de Segurança PVC Cano Longo, nº 35 - BrancaModelo: sem fechamento, palminha de montagem, cabedal com estrías laterais e solado antiderrapante injetado direto no cabedalFabricação/Material: Cabedal, alma da bota e solado: fabricado em policloreto de vinila (PVC), reforçado com massa nitrílica, injetada e impermeávelPalminha: em PVC	UNIDADE	10	10	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 46,75	R\$ 50,55	R\$ 52,05	46,75	49,78	50,55	2,73	5,49%	MÉDIO	497,80	-	R\$ 497,80
21	Bota de Segurança PVC Cano Longo ,nº 36 - BrancaModelo: sem fechamento, palminha de montagem, cabedal com estrías laterais e solado antiderrapante injetado direto no cabedalFabricação/Material: Cabedal, alma da bota e solado: fabricado em policloreto de vinila (PVC), reforçado com massa nitrílica, injetada e impermeávelPalminha: em PVC	UNIDADE	18	18	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 46,75	R\$ 50,55	R\$ 52,05	46,75	49,78	50,55	2,73	5,49%	MÉDIO	896,04	-	R\$ 896,04

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA ( C ) - [A+B]	BANCO DE PREÇO	BANCO DE PREÇO2	BANCO DE PREÇO3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MÉDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPP (F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
22	<b>Bota de Segurança PVC Cano Longo, nº 38 - Branca</b> Modelo: sem fechamento, palminha de montagem, cabedal com estrías laterais e solado antiderrapante injetado direto no cabedalFabricação/Material: Cabedal, alma da bota e solado: fabricado em policloreto de vinila (PVC), reforçado com massa nitrílica, injetada e impermeávelPalminha: em PVC	UNIDADE	172	172	172	R\$ 46,75	R\$ 50,55	R\$ 52,05	46,75	49,78	50,55	2,73	5,49%	MÉDIO	8.562,16	-	R\$ 8.562,16
23	<b>Bota de Segurança PVC Cano Longo nº 40 - Branca</b> Modelo: sem fechamento, palminha de montagem, cabedal com estrías laterais e solado antiderrapante injetado direto no cabedalFabricação/Material: Cabedal, alma da bota e solado: fabricado em policloreto de vinila (PVC), reforçado com massa nitrílica, injetada e impermeávelPalminha: em PVC	UNIDADE	123	123	123	R\$ 46,75	R\$ 50,55	R\$ 52,05	46,75	49,78	50,55	2,73	5,49%	MÉDIO	6.122,94	-	R\$ 6.122,94
24	<b>Bota de Segurança PVC Cano Longo nº 41 - Branca</b> Modelo: sem fechamento, palminha de montagem, cabedal com estrías laterais e solado antiderrapante injetado direto no cabedalFabricação/Material: Cabedal, alma da bota e solado: fabricado em policloreto de vinila (PVC), reforçado com massa nitrílica, injetada e impermeávelPalminha: em PVC	UNIDADE	28	28	28	R\$ 46,75	R\$ 50,55	R\$ 52,05	46,75	49,78	50,55	2,73	5,49%	MÉDIO	1.393,84	-	R\$ 1.393,84
25	<b>Bota de Segurança PVC Cano Longo nº 42 - Branca</b> Modelo: sem fechamento, palminha de montagem, cabedal com estrías laterais e solado antiderrapante injetado direto no cabedalFabricação/Material: Cabedal, alma da bota e solado: fabricado em policloreto de vinila (PVC), reforçado com massa nitrílica, injetada e impermeávelPalminha: em PVC	UNIDADE	193	193	193	R\$ 46,75	R\$ 50,55	R\$ 52,05	46,75	49,78	50,55	2,73	5,49%	MÉDIO	9.607,54	-	R\$ 9.607,54
26	<b>Bota de Segurança PVC Cano Longo nº 43 - Branca</b> Modelo: sem fechamento, palminha de montagem, cabedal com estrías laterais e solado antiderrapante injetado direto no cabedalFabricação/Material: Cabedal, alma da bota e solado: fabricado em policloreto de vinila (PVC), reforçado com massa nitrílica, injetada e impermeávelPalminha: em PVC	UNIDADE	36	36	36	R\$ 46,75	R\$ 50,55	R\$ 52,05	46,75	49,78	50,55	2,73	5,49%	MÉDIO	1.792,08	-	R\$ 1.792,08

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVO ME/EPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA ( C ) - [A+B]	BANCO DE PREÇO	BANCO DE PREÇO2	BANCO DE PREÇO3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MÉDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPP (F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
27	<b>Bota de Segurança PVC Cano Longo nº 44 - Branca</b> Modelo: sem fechamento, palminha de montagem, cabedal com estriás laterais e solado antiderrapante injetado direto no cabedalFabricação/Material:Cabedal, alma da bota e solado: fabricado em policloreto de vinila (PVC), reforçado com massa nitrílica, injetada e impermeávelPalminha: em PVC	UNIDADE	28	28	28	R\$ 46,75	R\$ 50,55	R\$ 52,05	46,75	49,78	50,55	2,73	5,49%	MÉDIO	1.393,84	-	R\$ 1.393,84
28	<b>Bota de Segurança PVC Cano Médio nº 38" - Preta</b> Modelo: sem fechamento, palminha de montagem, cabedal com estriás e solado antiderrapante injetado direto no cabedalFabricação/Material: Cabedal, alma da bota e solado: fabricado em policloreto de vinila (PVC), reforçado com massa nitrílica, injetada e impermeávelPalminha: em PVC	UNIDADE	75	75	75	R\$ 44,80	R\$ 54,00	R\$ 54,72	44,80	51,17	54,00	2,73	5,49%	MÉDIO	3.837,75	-	R\$ 3.837,75
29	<b>Bota de Segurança PVC Cano Médio nº 40 - Preta</b> Modelo: sem fechamento, palminha de montagem, cabedal com estriás e solado antiderrapante injetado direto no cabedalFabricação/Material: Cabedal, alma da bota e solado: fabricado em policloreto de vinila (PVC), reforçado com massa nitrílica, injetada e impermeávelPalminha: em PVC	UNIDADE	71	71	71	R\$ 44,80	R\$ 54,00	R\$ 54,72	44,80	51,17	54,00	2,73	5,49%	MÉDIO	3.633,07	-	R\$ 3.633,07
30	<b>Bota de Segurança PVC Cano Médio nº 42 - Preta</b> Modelo: sem fechamento, palminha de montagem, cabedal com estriás e solado antiderrapante injetado direto no cabedalFabricação/Material: Cabedal, alma da bota e solado: fabricado em policloreto de vinila (PVC), reforçado com massa nitrílica, injetada e impermeávelPalminha: em PVC	UNIDADE	1079	1.079	1.079	R\$ 44,80	R\$ 54,00	R\$ 54,72	44,80	51,17	54,00	2,73	5,49%	MÉDIO	55.212,43	-	R\$ 55.212,43
31	<b>Cinto de Segurança - Proteção Ergonômica Abdominal</b> , com 20cm de largura, elástico reforçado na região lombar, sistema de haste/barbatanas em abs, com 16cm de comprimento, velcro de máxima aderência, fecho ergonômico com ajustes, com Alças. <b>Tamanho G.</b>	UNIDADE	126	126	1.838	R\$ 49,00	R\$ 50,50	R\$ 67,93	49,00	55,81	50,50	10,52	10,81%	MÉDIO	7.032,06	-	R\$ 7.032,06
32	<b>Capa de Chuva Longa Descartável impermeável</b> - Transparente/incolor, mangas longa, capuz, em polietileno, proteção de cabeça, tronco e membros superiores, tamanho único	UNIDADE	1.838			R\$ 3,80	R\$ 3,66	R\$ 3,55	3,55	3,67	3,66	0,13	3,41%	MÉDIO	6.745,46	-	R\$ 6.745,46

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVO ME/EPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA ( C ) - [A+B]	BANCO DE PREÇO	BANCO DE PREÇO2	BANCO DE PREÇO3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MÉDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPP (F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
33	Filtro de Reposição Vap. Orgânico p/ Máscara Respiratória <b>Antiputrefação Dupla Compatibilidade:</b> Indicação: proteção contra vapor orgânico de matérias em decomposição, cloro, cloreto de hidrogênio, dióxido de cloro e dióxido de enxofre. Fabricação/Material: filtro tratado quimicamente com estrutura externa em plástico, Embalagem c/ 02 unidades (PAR)Compatibilidade: <a href="#">filtro compativel com os itens 60 e 61</a> O Filtro deverá estar de acordo com a NBR 13696/2010 ou versão mais atualizada	UNIDADE	253	253	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 24,00	R\$ 32,76	R\$ 34,80	24,00	30,52	32,76	5,74	18,80%	MÉDIO	7.721,56	-	R\$ 7.721,56
34	Lanceta para lancetador espessura mínima 28 g, c/ ponta triangular para punção. Produto dever estar de acordo com Registro da Anvisa nº 80275310043caixa c/ 100 unidades	CAIXA	53	53	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 12,20	R\$ 14,73	R\$ 15,88	12,20	14,27	14,73	1,88	5,39	MÉDIO	756,31	-	R\$ 756,31
35	Luva de Segurança de Borracha Nitrílica Forrada, confeccionada em borracha nitrílica com revestimento interno em flocos de algodão, antiderrapante na palma e nos dedos. Punho reto com 33 cm de comprimento, Tamanho M (8,0), Pacote c/ 12 pares	PACOTE	358	358	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 44,90	R\$ 53,40	R\$ 54,90	44,90	51,07	53,40	5,74	18,80%	MÉDIO	18.283,06	-	R\$ 18.283,06
36	Luva de Segurança de Borracha Nitrílica Forrada, confeccionada em borracha nitrílica com revestimento interno em flocos de algodão, antiderrapante na palma e nos dedos. Punho reto com 33 cm de comprimento, Tamanho G (9,0), Pacote c/ 12 pares.	PACOTE	364	364	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 44,90	R\$ 53,40	R\$ 54,90	44,90	51,07	53,40	5,39	13,19%	MÉDIO	18.589,48	-	R\$ 18.589,48
37	Luva de Segurança Longa Látex Ranjurada, cano longo 40 cm, super resistente, proteção do antebraço, antiderrapante na palma de alta eficiência, tamanho M (8,0)	UNIDADE	349	349	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 12,90	R\$ 11,00	R\$ 15,01	11,00	12,97	12,90	0,80	2,01	MÉDIO	4.526,53	-	R\$ 4.526,53
38	Luva de Segurança Longa Látex Ranjurada, cano longo 40 cm, super resistente, proteção do antebraço, antiderrapante na palma de alta eficiência, tamanho G (9,0)	UNIDADE	89	89	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 15,00	R\$ 13,90	R\$ 15,01	13,90	14,64	15,00	0,64	1,54%	MÉDIO	1.302,96	-	R\$ 1.302,96
39	Luva de Segurança confeccionada em borracha de latex natural e neoprene, texturizada na palma e dedos, comprimento 330mm, espessura 0,50mm punho/bainha reto, Tamanho 8 - M	UNIDADE	306	306	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 10,00	R\$ 10,80	R\$ 11,60	10,00	10,80	10,80	7,41%	4,36%	MÉDIO	3.304,80	-	R\$ 3.304,80

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVO ME/EPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA ( C ) - [A+B]	BANCO DE PREÇO	BANCO DE PREÇO2	BANCO DE PREÇO3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MÉDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPP (F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
40	Luva de Segurança confeccionada em borracha de latex natural e neoprene, texturizada na palma e dedos, comprimento 330mm, espessura 0,50mm punho/bainha reto, <b>Tamanho 9 - G</b>	UNIDADE	36	36	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 10,00	R\$ 10,80	R\$ 11,60	10,00	10,80	10,80	0,80	7,41%	MÉDIO	388,80	-	R\$ 388,80
41	Luva de Raspa Cano Curto Reforçada, punho 7, resistente, confortável, tamanho único	UNIDADE	297	297	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 15,46	R\$ 16,50	R\$ 19,00	15,46	16,99	16,50	1,82	1,82	0,80	5.046,03	-	R\$ 5.046,03
42	Luva de algodão Tricotada Pigmentada, antiderrapante reforçada, algodão e poliéster, com palma revestida com pigmentos de PVC, tamanho único	UNIDADE	248	248	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 3,99	R\$ 4,00	R\$ 4,95	3,99	4,31	4,00	0,55	1,82	0,80	1.068,88	-	R\$ 1.068,88
43	Luva Cirúrgica de Látex Estéril, anatômicas, ambidestradas, lubrificadas com pó, tamanho M (7,5)Caixa c/ 50 pares	CAIXA	2.234	558	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 86,82	R\$ 113,00	R\$ 125,00	86,82	102,91	113,00	113,00	0,55	10,71%	57.423,78	172.477,16	R\$ 229.900,94
44	Luva Cirúrgica de Látex Estéril, anatômicas, ambidestradas, lubrificadas com pó, tamanho G (8,0)Caixa c/ 50 pares	CAIXA	2.006	501	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 102,99	R\$ 106,39	R\$ 141,79	102,99	117,06	106,39	106,39	1,49	12,79%	58.647,06	176.175,30	R\$ 234.822,36
45	Luva de Procedimento não cirúrgico, composição 100% latex (borracha natural), lisa, ambidestra, não estéril, <b>sem pó</b> , tamanho P (7,5)caixa c/ 100 unidades	CAIXA	2.040	2.040	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 24,75	R\$ 25,80	R\$ 27,75	24,75	26,10	25,80	25,80	1,52	19,52	53.244,00	-	R\$ 53.244,00
46	Luva de Procedimento não cirúrgico, composição 100% latex (borracha natural), lisa, ambidestra, não estéril, <b>sem pó</b> , tamanho M (8,0)caixa c/ 100 unidades	CAIXA	2.760	2.760	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 22,48	R\$ 24,75	R\$ 25,80	22,48	24,34	24,75	24,75	1,70	1,70	67.178,40	-	R\$ 67.178,40
47	Luva de Procedimento não cirúrgico, composição 100% latex (borracha natural), lisa, ambidestra, não estéril, <b>sem pó</b> , tamanho G (8,5)caixa c/ 100 unidades	CAIXA	2.578	2.578	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 24,00	R\$ 24,75	R\$ 25,80	24,00	24,85	24,75	24,75	0,90	3,64%	64.063,30	-	R\$ 64.063,30

ITEM	DESCRÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA ( C ) - [A+B]	BANCO DE PREÇO	BANCO DE PREÇO2	BANCO DE PREÇO3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MÉDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPP (F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
48	Luva de Procedimento não cirúrgico, nitrilo, sem pó, preta ou azul, texturizada, ambidestra, não estéril, sem pó, tamanho M (8,0)caixa c/ 100 unidades	CAIXA	719	719	719	R\$ 24,76	R\$ 28,36	R\$ 33,00	24,76	28,71	28,36	4,13	14,39%	MÉDIO	20.642,49	-	R\$ 20.642,49
49	Luva de Procedimento não cirúrgico, nitrilo, sem pó, preta ou azul, texturizada, ambidestra, não estéril, sem pó, tamanho G (8,5)caixa c/ 100 unidades	CAIXA	707	707	707	R\$ 24,76	R\$ 28,36	R\$ 33,00	24,76	28,71	28,36	4,13	14,39%	MÉDIO	20.297,97	-	R\$ 20.297,97
50	Macacão de Segurança Polietileno - P com capuz, elástico no capuz, cintura, punhos e tornozelos, confeccionado em não tecido 100% polietileno de alta densidadeProteção Química: Tipos 4, 5 e 6 pela ISO 16602, Nível D pela EPA, Nível 2 da USI 27065Cor: branca	UNIDADE	1.766	1.766	1.766	R\$ 11,39	R\$ 11,50	R\$ 13,48	11,39	12,12	11,50	1,18	1,18	MÉDIO	21.403,92	-	R\$ 21.403,92
51	Macacão de Segurança Polietileno - M com capuz, elástico no capuz, cintura, punhos e tornozelos, confeccionado em não tecido 100% polietileno de alta densidadeProteção Química: Tipos 4, 5 e 6 pela ISO 16602, Nível D pela EPA, Nível 2 da USI 27065Cor: branca	UNIDADE	1.864	1.864	1.864	R\$ 11,39	R\$ 11,50	R\$ 13,48	11,39	12,12	11,50	1,18	1,18	MÉDIO	22.591,68	-	R\$ 22.591,68
52	Macacão de Segurança Polietileno - G com capuz, elástico no capuz, cintura, punhos e tornozelos, confeccionado em não tecido 100% polietileno de alta densidadeProteção Química: Tipos 4, 5 e 6 pela ISO 16602, Nível D pela EPA, Nível 2 da USI 27065, Cor: branca	UNIDADE	2.708	2.708	2.708	R\$ 11,39	R\$ 11,50	R\$ 13,48	11,39	12,12	11,50	1,18	1,18	MÉDIO	32.820,96	-	R\$ 32.820,96
53	Macacão de Segurança Polietileno - GG com capuz, elástico no capuz, cintura, punhos e tornozelos, confeccionado em não tecido 100% polietileno de alta densidadeProteção Química: Tipos 4, 5 e 6 pela ISO 16602, Nível D pela EPA, Nível 2 da USI 27065, Cor: branca	UNIDADE	1154	1.154	1.154	R\$ 11,39	R\$ 11,50	R\$ 13,48	11,39	12,12	11,50	1,18	1,18	MÉDIO	13.986,48	-	R\$ 13.986,48

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVO ME/EPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA ( C ) - [A+B]	BANCO DE PREÇO	BANCO DE PREÇO2	BANCO DE PREÇO3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MÉDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPP (F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
54	Máscara de Proteção Dobrável PFF2 N95 - Azul sem válvula, com camada externa em NT PES (polipropileno) elemento filtrante, composto por microfibras de polipropileno tratadas eletrostaticamente com a finalidade de retenção de partículas. Com um clipe nasal e elástico para ajuste.	UNIDADE	4.560	4.560	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 1,00	R\$ 1,20	R\$ 1,47	1,00	1,22	1,20	0,24	19,33%	MÉDIO	5.563,20	-	R\$ 5.563,20
55	Máscara de Proteção Dobrável PFF2 N95 - Branca sem válvula, com camada externa em NT PES (polipropileno) elemento filtrante, composto por microfibras de polipropileno tratadas eletrostaticamente com a finalidade de retenção de partículas. Com um clipe nasal e elástico para ajuste.	UNIDADE	3.302	3.302	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 1,00	R\$ 1,20	R\$ 1,47	1,00	1,22	1,20	0,24	19,33%	MÉDIO	4.028,44	-	R\$ 4.028,44
56	Máscara de Proteção Dobrável PFF2 N95 - Azul com válvula, com camada externa em NT PES (polipropileno) elemento filtrante, composto por microfibras de polipropileno tratadas eletrostaticamente com a finalidade de retenção de partículas. Com um clipe nasal e elástico para ajuste.	UNIDADE	1.390	1.390	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 4,00	R\$ 4,44	R\$ 4,50	4,00	4,31	4,44	0,27	10,87%	MÉDIO	5.990,90	-	R\$ 5.990,90
57	Máscara de Proteção Dobrável PFF2 Carvão, Azul, confeccionada com manta sintética e camada de carvão ativado impregnado, c/ válvula de exalação.	UNIDADE	1.132	1.132	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 2,50	R\$ 2,95	R\$ 3,50	2,50	2,98	2,95	0,27	16,81%	MÉDIO	3.373,36	-	R\$ 3.373,36
58	Máscara Cirúrgica Tripla Descartável, c/ elástico, Filtro MeltBlow - Branca, atóxica, não inflamável, isenta de fibra de vidro caixa c/ 50 unidades	CAIXA	1.724	1.724	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 16,00	R\$ 16,46	R\$ 19,49	16,00	17,32	16,46	1,13	10,85%	MÉDIO	29.859,68	-	R\$ 29.859,68
59	Máscara de Proteção Facial Inteira Reutilizável - Face Shield, transparência de 98% antiembaçante, policarbonato, fita de cabeça ajustável caixa c/ 10 unidades	CAIXA	24	24	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 130,00	R\$ 155,10	R\$ 160,10	130,00	148,40	155,10	1,13	10,87%	MÉDIO	3.561,60	-	R\$ 3.561,60

ITEM	DESCRÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVO ME/EPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA ( C ) - [A+B]	BANCO DE PREÇO	BANCO DE PREÇO2	BANCO DE PREÇO3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MÉDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPP (F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
60	Máscara semifacial 1/4 facial, reutilizável com 2 filtros, para gases orgânicos e ácidos, c/ 4 pontos de fixação, duas entradas para filtros químicos e mecânicos, c/ 2 tirantes elásticos ajustáveis, <b>tamanho M</b>	UNIDADE	60	60	60	R\$ 23,95	R\$ 25,00	R\$ 32,30	23,95	27,08	25,00	4,55	16,80%	MÉDIO	1.624,80	-	R\$ 1.624,80
61	Máscara semifacial 1/4 facial, reutilizável com 2 filtros, para gases orgânicos e ácidos, c/ 4 pontos de fixação, duas entradas para filtros químicos e mecânicos, c/ 2 tirantes elásticos ajustáveis, <b>tamanho G</b>	UNIDADE	70	70	70	R\$ 23,95	R\$ 25,00	R\$ 32,30	23,95	27,08	25,00	4,55	16,80%	MÉDIO	1.895,60	-	R\$ 1.895,60
62	Óculos de Segurança para Laboratório, com armação, visor e hastes, com ponte nasal injetados do mesmo material, confeccionado em policarbonato	UNIDADE	332	332	332	R\$ 5,81	R\$ 6,90	R\$ 7,71	5,81	6,81	6,90	0,95	14,00%	MÉDIO	2.260,92	-	R\$ 2.260,92
63	Óculos de Segurança para Laboratório, de sobrepor óculos de grau, com armação e visor, com meia borda superior e meia proteção nas bordas	UNIDADE	170	170	170	R\$ 10,38	R\$ 13,00	R\$ 14,03	10,38	12,47	13,00	1,99	12,45%	MÉDIO	2.119,90	-	R\$ 2.119,90
64	Óculos de Segurança Ampla Visão Perfurado transparente, armação confeccionada em uma única peça de PVC transparente, com sistema de ventilação direta, com tirante elástico.Com ventilação incolor, armação confeccionada em vinil atóxico, macio e flexível, lente incolor em policarbonato com tratamento anti-riscos e anti-embacante, formato permite perfeita vedação ao redor dos olhos, ventilação através de válvulas, tira elástica.	UNIDADE	1.988	1.988	1.988	R\$ 14,33	R\$ 15,45	R\$ 18,20	14,33	15,99	15,45	0,82	15,09%	MÉDIO	31.788,12	-	R\$ 31.788,12
65	Propé Descartável de TNT - SapatilhaProduzido em não-tecido 100% polipropileno,caixa c/ 100 unidades	CAIXA	177	177	177	R\$ 7,00	R\$ 7,79	R\$ 8,63	7,00	7,81	7,79	0,82	10,44%	MÉDIO	1.382,37	-	R\$ 1.382,37

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA ( C ) - [A+B]	BANCO DE PREÇO	BANCO DE PREÇO2	BANCO DE PREÇO3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MÉDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPP [F - [B X D]]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
66	Swab em tubo sem meio de cultura ponta algodão estéril, haste de plástico, tubo em polipropileno, haste em poliestireno, etiqueta p/ identificação da amostra, embalados individualmente caixa com 100 unidades.	CAIXA	166	166	166	R\$ 50,50	R\$ 54,91	R\$ 67,86	50,50	57,76	54,91					-	R\$ 9.588,16
67	Touca Descartável de TNT - Sanfonadacaixa c/ 100 unidades	CAIXA	386	386	386	R\$ 7,30	R\$ 7,85	R\$ 8,95	7,30	8,03	7,85					-	R\$ 3.099,58
68	Detergente Enzimático - 5 litros, pH neutro, embalagem c/ 5 litros	UNIDADE	137	137	137	R\$ 81,48	R\$ 95,87	R\$ 97,44	81,48	91,60	95,87					-	R\$ 12.549,20
69	Detergente Neutro Hospitalar, frasco c/ 1 litro	UNIDADE	264	264	264	R\$ 18,00	R\$ 18,99	R\$ 22,60	18,00	19,86	18,99					-	R\$ 5.243,04
70	Detergente Desinrustante Alcalino, embalagem c/ 5 litros	UNIDADE	131	131	131	R\$ 88,10	R\$ 98,00	R\$ 118,55	88,10	101,55	98,00					-	R\$ 13.303,05
71	Detergente Clorado para área hospitalar - concentrado, embalagem c/ 5 litros	UNIDADE	202	202	202	R\$ 62,00	R\$ 75,00	R\$ 76,48	62,00	71,16	75,00					-	R\$ 14.374,32
72	Desinfetante para área hospitalar, concentrado, a base de quaternário de amônio, em conformidade à RDC n. 14/07 ANVISA/MS embalagem c/ 5 litros	UNIDADE	71	71	71	R\$ 85,00	R\$ 87,71	R\$ 98,00	85,00	90,24	87,71	6,86	7,97	15,53	2,42	8,80	R\$ 6.407,04

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA ( C ) - [A+B]	BANCO DE PREÇO	BANCO DE PREÇO2	BANCO DE PREÇO3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MÉDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPP (F - [B X D])	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
73	Hipoclorito de sódio 1% para área hospitalar, embalagem c/ 5 litros,	UNIDADE	168	168	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 26,40	R\$ 26,95	R\$ 35,00	26,40	29,45	26,95	4,81	16,35%	MÉDIO	4.947,60	-	R\$ 4.947,60
74	Glutaraldeido 2% para área hospitalar - embalagem c/ 5 litros	UNIDADE	64	64	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 83,89	R\$ 95,00	R\$ 110,00	83,89	96,30	95,00	0,00	0,00%	MÉDIO	6.163,20	-	R\$ 6.163,20
75	Sabonete líquido antisséptico triclosan 0,5%, ação bactericida, fungicida e virucida, embalagem c/ 5 litros	UNIDADE	180	180	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 55,85	R\$ 67,44	R\$ 77,68	55,85	66,99	67,44	0,00	0,00%	MÉDIO	12.058,20	-	R\$ 12.058,20
76	Sabonete líquido cremoso erva doce, embalagem c/ 5 litros	UNIDADE	250	250	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 32,00	R\$ 35,00	R\$ 37,35	32,00	34,78	35,00	0,00	0,00%	MÉDIO	8.695,00	-	R\$ 8.695,00
77	Desinfetante para superfícies para área hospitalar, pulverizador de spray, embalagem c/ 1 litro.	UNIDADE	271	271	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 23,93	R\$ 33,75	R\$ 37,84	23,93	31,84	33,75	0,11	7,15	MÉDIO	8.628,64	-	R\$ 8.628,64
78	Compressa de Gaze Nidia 11 Fios Estéril Fios 100% algodão, alvejadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos e alvejantes ópticos.15cm X 30cm (aberta)-7,5cm X 7,5cm (fechada), compressas com 8 camadas , 5 dobraspacotes com 10 unidades	PACOTE	1.480	1.480	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 1,33	R\$ 1,45	R\$ 1,55	1,33	1,44	1,45	0,00	0,00%	MÉDIO	2.131,20	-	R\$ 2.131,20

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA ( C ) - [A+B]	BANCO DE PREÇO	BANCO DE PREÇO2	BANCO DE PREÇO3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MÉDIANO (F)	DESVIO PADRÃO (G)	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (H)	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPP (I) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (J) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
79	Lençol Hospitalar Picotado a cada 60cm, descartável, celulose, 70x50. Lençol Descartável de Papel, para forrar mesa ginecológica, med 70cm x 50cm (no mínimo), papel com textura firme e resistente; na cor branca; invólucro individual em plástico atóxico; rotulagem respeitando a legislação atual vigente; aceitando uma variação de +/- 15%.	ROLO	1.480	1.480		R\$ 11,00	R\$ 13,10	R\$ 14,00	11,00	12,70	13,10	1,54	12,12%	MÉDIO	R\$ 18.796,00	-	R\$ 18.796,00

ITEM	DESCRÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVO ME/EPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA ( C ) - [A+B]	BANCO DE PREÇO	BANCO DE PREÇO2	BANCO DE PREÇO3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MÉDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPP (F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
80	Álcool Líquido 70° Antisséptico com 1 Litro Composição: álcool etílico (92,8) e água	UNIDADE	7.476	7.476	7.476	R\$ 8,40	R\$ 11,00	R\$ 11,20	8,40	10,20	11,00					R\$ 76.255,20	R\$ 76.255,20
81	<b>Cobre-Corpo Descartável;</b> plasticificado, adulto, na cor branco leitoso, com local próprio para identificação, com fechamento em fecho eláir, descartável (65-52-587); tipo involucre para transporte de cadáver; confeccionado em plástico com multicamadas; gramatura mínima de 100 gr/m2; resistência mínima de 90 kg;	UNIDADE	1.336	1.336	1.336	R\$ 12,87	R\$ 14,00	R\$ 15,86	12,87	14,24	14,00					R\$ 19.024,64	R\$ 19.024,64
82	<b>Esparadrapo Impermeável Branco;</b> medindo aproximadamente 10 cm X 4,5 metros, boa adesividade, resistente a umidade e calor, com bom corte, que não precise material cortante.	UNIDADE	662	662	662	R\$ 22,17	R\$ 23,00	R\$ 24,17	22,17	23,11	23,00					R\$ 15.298,82	R\$ 15.298,82
83	<b>Gaze Hidrófila de Fios, de algodão puro e branco em rolo (9 fios por cm<sup>2</sup>91mm X 91mts);</b> fios de algodão puro e branco; medindo 7,5 x 7,5 cm; bom acabamento, sem fios soltos; estéril; o produto deverá ser entregue com laudo que comprove cumprimento NBR 14108. <b>Tamanho:</b> Rolo com 5cm de largura e 4,5m de comprimento;	ROLO	144	144	144	R\$ 35,22	R\$ 36,99	R\$ 40,70	35,22	37,64	36,99					R\$ 5.420,16	R\$ 5.420,16
84	<b>LÂMINA SERRA SABRE INOX 30CM CORTE OSSO: compatível com a serra Makita M4501KB</b> características:comprimento: 30cm (300mm 12")largura: 2 cmDentes por polegada: 6espessura: 1,27mmacabamento: aço inoxidável	UNIDADE	24	24	24	R\$ 36,40	R\$ 37,79	R\$ 37,80	36,40	37,33	37,79					R\$ 895,92	R\$ 895,92
85	<b>AGULHA CIRÚRGICA PARA SUTURA POST-MORTEM CÍRCULO CURVO INOX N°07</b> Agulha para Sutura, cartela com 12 und, ponta triangular cortante - cartela com 12 unidades (G04); agulha em aço inox; com dimensão de 1/2 círculo com 3,0 cm de comprimento; embalado internamente e externamente; o produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	CARTELA	90	90	90	R\$ 11,25	R\$ 12,22	R\$ 12,59	11,25	12,02	12,22	0,69	2,16% MÉDIO	5,76% MÉDIO	R\$ 1.081,80	R\$ 728.789,56	R\$ 1.081,80
<b>VALOR TOTAL EXCLUSIVO ME/EPP</b> <b>VALOR TOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA</b> <b>VALOR TOTAL</b>																	
R\$ 1.171.612,06 R\$ 728.789,56 R\$ 1.900.401,62																	

NOTA EXPLICATIVA:

ITEM	DESCRÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA ( C ) - [A:B]	BANCO DE PREÇO	BANCO DE PREÇO2	BANCO DE PREÇO3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MÉDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPP (F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
	IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES		EMP1 BANCO DE PREÇOS EMP2 BANCO DE PREÇOS EMP3 BANCO DE PREÇOS														

1) NC

2) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontram completas no **termo de referência (0055882327)**.

3) Os preços para o **Item 01**, **Emp2** e **Emp3** foram calculados multiplicando os preços unitários pela quantidade solicitada no descritivo (x50 unidades).

4) Os preços para o **Item 59**, foram calculados multiplicando o preço unitário pela quantidade solicitada no descritivo (x10).



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

**ATA**

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 90121/2024/SUPEL_RO</b>			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90121/2024		
Data da Homologação:	xx/xx/yyyy	Processo nº:	0019.017440/2023-00
Órgão Participante:	Polícia Civil do Estado de Rondônia - PC/RO; Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON/RO; Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER/RO; Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO; Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS; Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC/RO; Secretaria de Estado da Justiça SEJUS/RO; Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

**1. CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).**

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

**2. CLÁUSULA II – DO OBJETO**

2.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição fracionada de materiais de CONSUMO e material de limpeza específicos para IML, PIDEN e IICC da Polícia Civil do Estado de Rondônia (luvas, toucas, máscaras, bota, envelope de segurança e etc.).

**3. CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

**4. CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR  
ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou

entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

## 5. CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

## 6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

6.5. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

## **7. CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. Quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VII, o preço registrado será cancelado, em conformidade com o artigo 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

## **8. CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

8.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

8.2. É vedado o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

8.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

8.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

8.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **9. CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento, decorrente do objeto registrado nesta ata será efetuado conforme disposto no Edital e seus anexos.

## **10. CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

10.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

10.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 10 de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

10.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

## 11. CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA

## EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE	REPRESENTANTE	CPF	TELEFONE

**Márcia Carvalho Guedes**  
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços /SUPEL

**Adriana Larissa da Silva Mendes Nascimento**  
Diretora Executiva /SUPEL

**Márcia Rocha de Oliveira Francelino**  
Superintendente Estadual de Compras e Licitações